



ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXERCÍCIO:2022

Órgão	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
13000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO	2601 - FOMENTO A PESQUISA E AO APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	ESTUDOS E PESQUISAS REALIZADOS	UNIDADE	25
	3312 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA	HECTARE IRRIGADO	HECTARE	800
14000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA	3316 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA	FAMÍLIA ATENDIDA	UNIDADE	21000
	3319 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE MATADOUROS EM MUNICÍPIOS ALAGOANOS	MATADOURO CONSTRUÍDO E EQUIPADO	UNIDADE	3
	3321 - FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS ESTRATÉGICAS	AGRICULTOR FAMILIAR ASSISTIDO	UNIDADE	800
	3324 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REBANHO BOVINO	OBRA CONSTRUÍDA	UNIDADE	7
	3325 - CERTIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO DAS OSTRAS DE ALAGOAS	OSTRA CERTIFICADA	MILHEIRO	300
	3326 - FOMENTO ÀS ATIVIDADES DA PESCA E DA AQUICULTURA	PESCADOR ASSISTIDO	UNIDADE	150
	4223 - APOIO A GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS EM ESTADO DE DESNUTRIÇÃO E VULNERABILIDADE SOCIAL	PESSOA ATENDIDA	UNIDADE	35605 2
15000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4383 - APOIO AOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PROJETO APOIADO	UNIDADE	7
	4386 - FORTALECIMENTO DA AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI	MUNICÍPIO BENEFICIADO	UNIDADE	102
	4388 - FORTALECIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	MUNICÍPIO BENEFICIADO	UNIDADE	102
	4211 - DIFUSÃO DAS ARTES	PROJETO APOIADO	UNIDADE	5
18001 - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS	4421 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS	EQUIPAMENTO MODERNIZADO	UNIDADE	1
	3496 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DOS CENTROS INTEGRADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA – CISP	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	8
19000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	3499 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FORÇA TAREFA	MUNICÍPIO ATENDIDO	UNIDADE	1
	3500 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA RONDA NO BAIRRO	BAIRRO ATENDIDO	UNIDADE	242
	4366 - APOIAR OS PROJETOS SOCIAIS, COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO PREVENIONISTA, DO CBM-AL, DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	CRIANÇA ATENDIDA	UNIDADE	2000



ESTADO DE ALAGOAS

20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	3368 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	QUADRA CONSTRUÍDA	UNIDADE	4
	3468 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE CONSTRUÍDA E EQUIPADA	UNIDADE	5
	3486 - REFORMA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE REFORMADA	UNIDADE	3
	3495 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAMENTO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
	3519 - EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE E OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA	UNIDADE	313
	4343 - IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	18374 6
	4351 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NOS NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.	SERVIDOR CAPACITADO	UNIDADE	1000
23000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2601 - FOMENTO A PESQUISA E AO APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	ESTUDOS E PESQUISAS REALIZADOS	UNIDADE	25
	3151 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	SISTEMA EXECUTADO	UNIDADE	20
	3526 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	PRÉDIO AMPLIADO, REFORMADO E MODERNIZADO	PERCENTUAL	25
	4412 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA AMBIENTAL ESTADUAL	MUNICÍPIO ATENDIDO	UNIDADE	30
	4413 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	MUNICÍPIO ATENDIDO	UNIDADE	102
	4414 - IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E REGULAÇÃO DO CANAL DO SERTÃO	AGÊNCIA IMPLEMENTADA	PERCENTUAL	25
	4415 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA E MULHER (COMUNIDADES QUILOMBOLAS)	PESSOA BENEFICIADA	UNIDADE	7500
	4418 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA	PROJETO ELABORADO	UNIDADE	4
24000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	4458 - PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, GARANTINDO POLÍTICAS DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	5
26000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	3247 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO ASSISTIDO	UNIDADE	5
27000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	3490 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	6
	4315 - VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS, AGRAVOS, DETERMINANTES E FATORES DE RISCOS	MUNICÍPIO APOIADO	UNIDADE	102
	4319 - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	MUNICÍPIO APOIADO	UNIDADE	102



ESTADO DE ALAGOAS

	4347 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	ATENDIMENTO AMPLIADO	PERCENTUAL	25
	4348 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	MUNICÍPIO APOIADO	UNIDADE	102
	4349 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	MUNICÍPIO APOIADO	UNIDADE	102
	4350 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E DE APOIO ASSISTENCIAL DA UNCISAL	UNIDADE FORTALECIDA	PERCENTUAL	25
	4441 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA.	SERVIÇO QUALIFICADO	PERCENTUAL	30
	4446 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL À SAÚDE CRIANÇA	EIXO IMPLANTADO	PERCENTUAL	25
	4448 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE	PARQUE TECNOLÓGICO MODERNIZADO	PERCENTUAL	100
27002 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS	2026 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	GESTÃO QUALIFICADA	UNIDADE	1
29000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	3400 - FORTALECIMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS E ARRANJOS PRODUTIVOS	AGLOMERADO PRODUTIVO APOIADO E/OU FORTALECIDO	UNIDADE	20
	4230 - FORTALECIMENTO DOS MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS	EVENTO PROMOVIDO	UNIDADE	4
	4236 - INCREMENTAR O SEGMENTO DE NEGÓCIOS E EVENTOS EM ALAGOAS	EVENTO CAPTADO	UNIDADE	5
	4240 - APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO ALAGOANO POR MEIO DA CONSOLIDAÇÃO DA MARCA ALAGOAS FEITA À MÃO	VALOR COMERCIALIZADO	PERCENTUAL	3
30000 - SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA	3176 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	UNIDADE SOCIOEDUCATIVA CONSTRUÍDA	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA	25
	3178 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	UNIDADE REFORMADA E AMPLIADA	UNIDADE	4
	4337 - FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS	CONSELHO ATENDIDO	UNIDADE	120
	4376 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA COM ENFOQUE NA CRIANÇA E ADOLESCENTE	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO	UNIDADE	8000
	4377 - IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROJETO RECOMEÇAR	ADOLESCENTE ATENDIDO	UNIDADE	500
	4378 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES COM ENFOQUE NA CRIANÇA E NO ADOLESCENTE	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO	UNIDADE	2000
36000 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	4154 - DESENVOLVER O PROGRAMA NA BASE DO ESPORTE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UNIDADE	4000

ANEXO II RISCOS FISCAIS

1. INTRODUÇÃO

Com o intuito de demonstrar uma maior transparência no que venha a ser relacionado com Riscos Fiscais referentes a execução orçamentária, foi estabelecido com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) que a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) contemple um anexo exclusivo a este tipo de risco, a partir de uma avaliação de como estes podem afetar as contas públicas, bem como as soluções para tais eventos.

Os Riscos Fiscais não se referem apenas a passivos contingentes, mas também por oscilações no cenário macroeconômico que possam impactar tanto as receitas quanto as despesas ou que possam afetar o serviço da dívida, colocando em jogo o equilíbrio fiscal do Estado.

Assim, riscos fiscais se refere a ocorrência de eventos que impactem negativamente ou positivamente as projeções estaduais e aqui se dividem em dois principais grupos: i) Riscos Orçamentários e ii) Riscos da Dívida.

1.1. Riscos Orçamentários

Riscos Orçamentários dizem notadamente a possibilidade de tanto a receita quanto a despesa projetada na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) não se concretizarem. Por parte das receitas, podem acontecer frustrações de alguma fonte de recurso e por parte das despesas pode ocorrer mudanças na alocação prevista inicialmente.

1.1.1. Riscos Provenientes da Previsão da Receita

No que tange a previsão da receita, as duas principais bases de arrecadação estadual são o Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal (FPE) e o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). Qualquer alteração na realização destas influenciaria diretamente a receita prevista pelo Estado, tendo em vista que juntas representaram em 2020 um percentual de aproximadamente 70% do total da receita do estado de Alagoas.

1.1.1.1. Riscos Equivalentes ao ICMS

O estado de Alagoas apresentou um aumento de 3,6% na receita por ICMS em 2020 frente ao ano de 2019, apesar de ter sido esse um ano atípico, maior parte do tempo influenciado pelo agravamento econômico em decorrência da pandemia por Covid-19. Apresentou recuperação impulsionada sobretudo pela atividade da Receita Estadual, com a realização de boletins de acompanhamentos das atividades econômicas setoriais, medidas em apoio aos contribuintes em meio a pandemia e toda a continuidade e otimização dos processos e sistemas informatizados, reforçados especialmente ao que enseja a necessidade de modernização na gestão pública.

O ICMS se caracteriza como uma das principais fontes de arrecadação do estado de Alagoas, tendo representado nesse último exercício cerca de 75% da Receita Tributária. O ICMS vem aumentando sua representatividade nos últimos anos, ao contrário de receitas como o PFE, que apesar de ser uma das principais fontes de arrecadação do Estado, apresentou retração de 5,0% (-R\$ 206,3 milhões) no ano de 2020 em comparação a 2019.

O risco existente no que concerne ao ICMS, no entanto, diz respeito a esse se tratar de um imposto diretamente ligado ao cenário econômico, havendo uma relação direta deste com o comportamento do PIB e com a inflação.

Dada essa relação há de se esperar que em momentos de bons resultados econômicos sua arrecadação tende a aumentar e em momentos de recessão ou baixo crescimento da economia como é o vivenciado ainda em decorrência da pandemia do COVID-19, a arrecadação desse imposto ligado ao consumo tende a diminuir. Em ambos os casos, contudo, o Estado deve manter esforços para possibilitar um bom funcionamento da Receita Estadual, visando notadamente cumprir as obrigações planejadas.

O Estado de Alagoas vem trabalhando com essa perspectiva e tem realizado acompanhamento contínuo das atividades econômicas estaduais. De acordo com o acompanhamento realizado pela Receita Estadual por meio do boletim do movimento econômico em Alagoas, por exemplo, as atividades econômicas de atacado, varejo e indústria obtiveram um crescimento nominal, em conjunto, de 45% no mês de março de 2021 em relação ao mesmo período do ano de 2020. Deve-se considerar, contudo, os impactos da pandemia que tendem a ser observados ainda em setores como comércio, turismo e lazer, setores de notória representatividade na economia alagoana. Além da

restrição a circulação, a retração do consumo se dá pela incerteza dos trabalhadores em relação a sua renda futura.

Tem-se ainda que as últimas projeções macroeconômicas elaboradas pelo Banco Central para 2022 como variação do PIB um crescimento menor do que em 2021 e estimativas de inflação em crescimento, revelam pontos de atenção. Por tais indicadores, pela variação das atividades comerciais, expectativas das famílias e empresários e dado que não se conhece os efeitos completos da crise, ter-se-ia um valor de ICMS abaixo do previsto nos quadros de metas. A frustração dessa receita pode alcançar o montante de R\$ 250 milhões.

1.1.1.2. Risco Equivalente ao FPE

O Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal é uma transferência constitucional com o objetivo de gerar equidade entre os estados brasileiros. Sua participação na formação das receitas do Estado de Alagoas é de fundamental importância uma vez que representou em 2020 cerca de 31,2% da Receita Corrente Líquida. O montante repassado em 2020 foi de R\$ 3.128.397.056,39 já deduzidos 20% para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

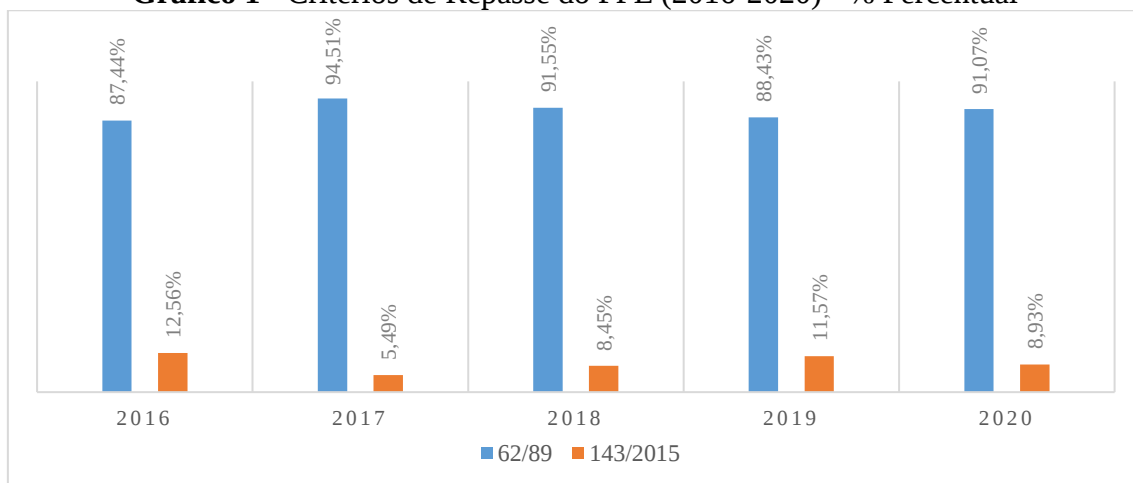
A base de arrecadação está diretamente relacionada ao Imposto de Renda (IR) e ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), uma vez que o repasse representa 21,5%, deste é deduzido 20% para o FUNDEB como mencionado anteriormente. Importante ressaltar que qualquer alteração nesta base de arrecadação virá a influenciar os valores transferidos para os Estados.

O valor estimado do FPE, pode vir a sofrer oscilações devido a alguma mudança na legislação, inserção ou retirada de estímulos por parte do Governo Federal, como foi o caso do Apoio Financeiro ocorrido em 2020 devido a pandemia e que muito provavelmente não venha a acontecer em 2022.

Alguns outros problemas podem ser identificados, os quais acabam por impactar o rateio de FPE, visto que possui relação direta com o valor base de distribuição. O primeiro deles diz respeito à lei nº 143/2015 que surgiu como solução de problemas para a forma inconstitucional o qual foi julgado pelo STF. Porém o que acontece com essa nova lei, é que a “a nova forma” do rateio continua seguindo parâmetros já utilizados anteriormente, ou seja, o repasse continua inconstitucional ao não gerar equidade entre os entes subnacionais.

O que diz respeito ao estado de Alagoas é possível perceber que desde a implementação da referida lei, o repasse possui o seguinte comportamento.

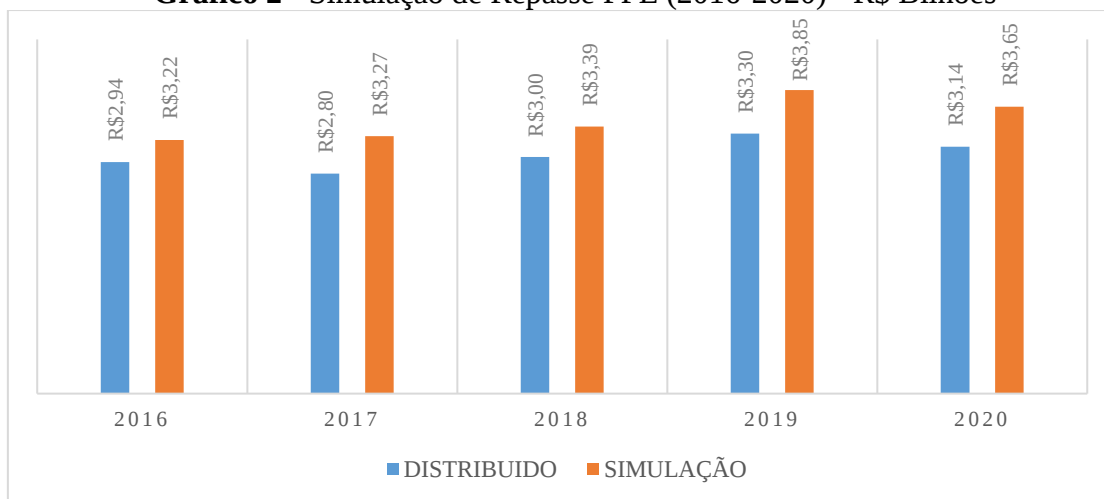
Gráfico 1 - Critérios de Repasse do FPE (2016-2020) - % Percentual



Fonte: Dados extraídos dos comunicados da STN. Elaboração própria

De acordo com o mencionado, observa-se que os valores transferidos tendo como base o novo coeficiente estabelecido pela lei nº 143/2015 são irrisórios quando comparado aos valores transferidos pela lei anterior (nº 62/1989). Ao realizar a simulação do quanto deveria ter sido transferido levando em consideração apenas o novo coeficiente, comparado com o que de fato foi transferido, verifica-se que o estado de Alagoas deixou de arrecadar cerca de R\$ 2,2 bilhões, como pode ser visto a seguir.

Gráfico 2 - Simulação de Repasse FPE (2016-2020) - R\$ Bilhões



Fonte: Dados extraídos dos comunicados da STN. Elaboração própria

1.1.1.3 Riscos equivalentes as Operações de Crédito

As operações de crédito podem ser consideradas uma fonte de risco a receita pública ao tempo que esse grupo de receitas depende da efetiva liberação de recursos já

contratados, bem como da contratação de novos empréstimos que se encontram em negociação junto a organismos de crédito nacionais ou internacionais.

Para o ano de 2022 há previsão de receita de operações de crédito no valor de ao menos R\$ 150 milhões. Na ocorrência de eventualidades que impeçam a liberação dos recursos previstos, poderá ocorrer uma frustração de receitas no mesmo montante. Tal frustração resultará na suspensão dos investimentos que estão planejados para serem financiados com tais recursos.

1.1.2. Riscos Provenientes da Previsão da Despesa

Buscando a eficiência da gestão pública, é necessário considerar eventos que venham a alterar a despesa inicialmente prevista para que haja um planejamento de alocação de recursos.

O principal risco pela ótica da despesa tange ao incremento do déficit previdenciário em decorrência do possível aumento das aposentadorias que podem acontecer em virtude da Reforma da Previdência.

Existe ainda o risco da ocorrência de frustração das receitas, uma vez que as despesas acompanham o seu comportamento. Nesses casos, o estado tem por obrigação realizar reestimativas de receita, visando o cumprimento do previsto pelo Art. 9º da LRF:

“Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.”

A realização de reestimativas de receita é uma prática adotada por Alagoas por apresentar-se como um importante requisito de responsabilidade na gestão fiscal a partir da identificação dos possíveis desequilíbrios de recursos, tanto no nível global quanto por fonte e inclusive, para propor contingenciamento de despesa, se for o caso. Esta ação se torna ainda mais necessária tendo em vista as incertezas ainda relacionadas a pandemia causada pelo COVID-19, instalada desde o exercício de 2020, gerando impacto sobre as receitas públicas como já mencionado em seção anterior e no aumento do dispêndio em algumas áreas, especialmente na Saúde.

1.1.2.1 Riscos Naturais

Tendo em vista os recentes acontecimentos no território estadual de Alagoas, como fissuras na situação do bairro Pinheiro que atingiram imóveis e vias públicas entre os exercícios de 2018 e 2019, bem como histórico de casos de enchentes, é necessário considerar a possível ocorrência de desastres naturais como um risco de incremento à despesa pública.

Nesse sentido, importante destacar que a vulnerabilidade fiscal aos desastres naturais é alta, principalmente nas áreas de Prevenção, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social. As principais alternativas para a redução dos impactos são os fortalecimentos das ações de curto-prazo na melhoria das atividades dessas áreas. Ainda que haja reserva de contingência também prevista para atender a esse possível incremento, a depender do desastre natural pode haver demanda superior ao limite previsto.

2. Riscos da Dívida Pública

De acordo com a classificação contábil do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) as dívidas dos estados são divididas em três grandes grupos: i) Dívida Mobiliária; ii) Dívida Contratual e iii) Precatórios. De uma maneira geral, a Dívida Consolidada dos estados está concentrada em Dívida Contratual e Precatórios, pois, a grande maioria das Dívidas Mobiliárias foram renegociadas sob a égide da Lei Federal 9.496/97. Em 2018 o Estado de Alagoas quitou o valor dos seus precatórios de forma que, ao final desse ano, todas as suas obrigações estavam classificadas como Dívida Contratual.

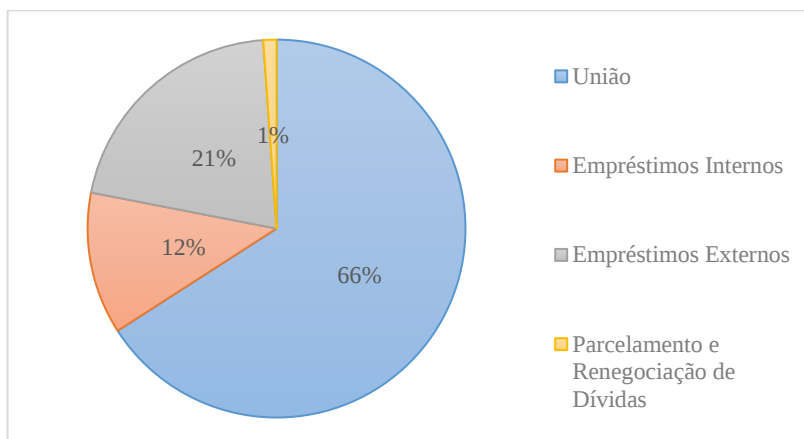
2.1 Dívida Contratual

A dívida contratual do Estado de Alagoas pode ser classificada em dois grupos: Dívida Interna e Dívida Externa. A Interna possui a maior participação, representa 79%, ou R\$ 7.564 bilhões, e é composta por empréstimos contraídos junto à União, instituições bancárias nacionais e parcelamentos via Receita Federal. A Dívida Externa por sua vez é formada por empréstimos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) e constitui 21% das obrigações do Estado, ou R\$ 1.988 bilhões.

A distribuição percentual dessas obrigações pode ser observada no gráfico a

seguir:

Gráfico 3: Distribuição percentual da Dívida Contratual



Fonte: Sefaz/AL

Ao final de dezembro de 2020, o total da dívida de Alagoas, contabilizada no Relatório de Gestão Fiscal, era de R\$ 9,553 bilhões. Desse total, cerca de 65,90%, ou R\$ 6,296 bilhões, referem-se a dívida renegociada com a União, sob a égide da Lei Federal n.º 9.496/97.

A Lei 9.496/1997 unificou os passivos dos estados e foi posteriormente alterada pelas Leis Complementares 148/14 e 156/16. Por apresentar condições mais onerosas na comparação com outros estados, Alagoas ajuizou a Ação Originária (AO) nº 1.726, em 2012, requerendo as mesmas características dos contratos de outros entes federados. Como após esse período, a União renegociou esses haveres junto aos estados, foi gerado um impasse quanto ao valor da base de cálculo da dívida que ainda não transitou em julgado.

Em 08 de novembro de 2018 o Estado de Alagoas obteve junto ao Supremo Tribunal Federal – STF liminar favorável à redução da taxa de juros de 7,5% a.a. para 6% a.a., bem como do limite do comprometimento mensal de 15% para 11,5% da Receita Líquida Real. A partir de então, o Estado passou a desconsiderar, a título de pendência jurídica, um valor da referida dívida que é estimado em R\$ 1,118 bilhão em valores de dezembro de 2020.

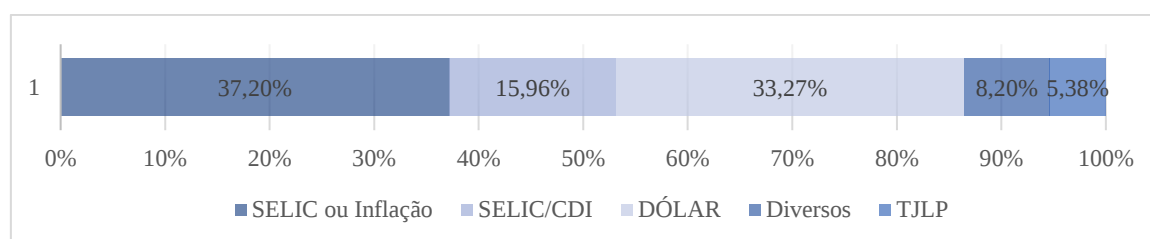
A título de ilustrar o impacto nas finanças públicas se uma reversão da decisão do STF na ACO 1726 ocorresse em 2022, estima-se que o pagamento do serviço da dívida da Lei nº 9.496/97 aumentaria de R\$ 374,3 milhões para R\$ 442,7 milhões – uma diferença de R\$ 68,4 milhões. Ressalta-se, ainda, que a estimativa é que a parcela

referente a Pendência Jurídica alcance o montante de R\$ 1,152 bilhão em dezembro de 2021 e R\$ 1,218 bilhão em 2022.

Ainda relacionado à dívida decorrente da Lei nº 9.496/97, há também junto ao Supremo Tribunal Federal a Ação Cível Originária nº 3132. Esta ação tem como objeto a compensação pela União de valor proporcional ao que deve em razão da não realização de privatização da Companhia Energética do Estado de Alagoas – CEAL, que deveria ter ocorrido após o contrato firmado nos termos da Lei em 1997. Este processo judicial, caso tenha sucesso, pode abater do estoque da dívida estadual um montante estimado em R\$ 2,4 bilhões.

Adicionalmente às pendências jurídicas, outro importante risco a ser considerado na administração da dívida pública decorre de eventuais variações nos indexadores contratuais das dívidas. As principais variáveis contratuais no caso da dívida de Alagoas são: Selic, Inflação, TJLP, Câmbio e Libor.

Tabela 1: Principais Indexadores dos Contratos da Dívida de Alagoas



Fonte: Sefaz/AL

Foram realizadas projeções para o ano de 2022 e para os seguintes adotando-se as previsões do Banco Central para IPCA, Câmbio e Selic e estimativas dos custos médios dos empréstimos com instituições privadas externas.

A estimativa é que a dívida contratual tenha um aumento de 1% entre 2021 e 2022. Esse aumento pode ser atribuído aos efeitos da Lei Complementar nº 173/2020, que suspendeu os pagamentos de amortização da dívida decorrente da Lei nº 9.496/97 durante o ano de 2020. Assim, em 2021 o impacto maior deve ocorrer na dívida interna, em cerca de 43% (+500 milhões), com um novo aumento em 2022 previsto em 8% (+129 milhões).

Foi considerado também a ocorrência de um cenário pessimista e seu impacto na projeção do pagamento da dívida do Estado de Alagoas em 2022, nessa situação estima-se um possível incremento da ordem de R\$ 108 milhões.

O risco da concretização de um cenário pessimista seria um comprometimento

maior do orçamento, com aumento no volume de recursos necessários para o pagamento do serviço da dívida e restrição dos recursos disponíveis para aplicação em outras áreas de interesse do gestor público. Além disso, uma eventual elevação do estoque da dívida pública tem impacto nos orçamentos dos anos seguintes e pode levar a uma deterioração das contas públicas, com piora nos indicadores de endividamento. É importante lembrar que esses indicadores, como a relação Dívida/RCL, por exemplo, são utilizados para impor limites ao endividamento dos Entes.

2.2 Passivos Contingentes e Precatórios

Passivo Contingente é representado pelas ações judiciais que podem acabar por impactar o aumento da dívida pública, forçando pelo lado do Estado uma forma de compensação com o objetivo de impedir o desequilíbrio das contas públicas. Importante ressaltar que as ações judiciais com sentenças já definitivas se caracterizam como precatórios.

Até 2018, o Estado de Alagoas estava inserido no Regime Especial de pagamento de precatórios instituído inicialmente pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e remodelado pela Emenda Constitucional nº 94/2016 e nº 99/2017, razão pela qual, nos termos dos arts. 97 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), repassava exclusivamente ao Poder Judiciário estadual 1,5% da Receita Corrente Líquida (RCL) para saldar as dívidas inscritas em precatório pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Com a quitação dos precatórios vencidos, bem como de todos aqueles previstos para pagamento em 2018, a partir do exercício de 2019, o estado de Alagoas voltou para o Regime Geral de pagamento, que é normatizado pelo art. 100 da Constituição Federal. Nessa nova regra, não há mais a obrigatoriedade de comprometer percentual vinculado a RCL com o pagamento de precatórios, já que devem ser incluídos no orçamento recursos suficientes para quitação, até 31 de dezembro do ano, de todas as dívidas inscritas até 01º de julho do ano anterior. Além disso, os pagamentos devem ser feitos separadamente para a Justiça Estadual, Justiça Trabalhista e Justiça Federal.

Nessa medida, o montante de precatórios a ser pago em 2021 já está definido, uma vez que foram inscritos até 01º de julho de 2020, contudo, os valores a serem pagos em

2022 ainda estão em aberto, pois decorrem de dívidas oriundas de sentenças transitadas em julgado que podem ser apresentadas para pagamento até 01º de julho de 2021.

Destaca-se que não é possível prever com segurança o valor que deverá ser incluído no orçamento de 2022 para pagamento dos precatórios, uma vez que as quantias pleiteadas nos processos judiciais, segundo dados disponíveis nos sítios eletrônicos dos Tribunais, não mantêm padrão de regularidade, surgindo, por vezes, demandas de vultosos valores que impactam significativamente a dívida.

Para minimizar o impacto que essa imprevisibilidade de valores pode causar ao orçamento, o artigo 100 da Constituição Federal, nos seus §§19 e 20, incluídos pela Emenda Constitucional nº 94/2016, estipulam que:

§ 19. Caso o montante total de débitos decorrentes de condenações judiciais em precatórios e obrigações de pequeno valor, em período de 12 (doze) meses, ultrapasse a média do comprometimento percentual da receita corrente líquida nos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores, a parcela que exceder esse percentual poderá ser financiada, excetuada dos limites de endividamento de que tratam os incisos VI e VII do art. 52 da Constituição Federal e de quaisquer outros limites de endividamento previstos, não se aplicando a esse financiamento a vedação de vinculação de receita prevista no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

§ 20. Caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados nos termos do § 5º deste artigo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária, ou mediante acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado.

Segundo disciplina o §19 acima transcrito, caso o percentual de comprometimento da RCL no exercício de 2022 e seguintes seja superior à média praticada nos cinco anos anteriores, o estado poderá financiar esse excedente sem comprometer os limites de endividamento. Nessa medida, tem-se que a média dos últimos 5 anos foi estimada em 0,82% da RCL, motivo pelo qual, em 2022, o estado poderá se limitar a utilizar, com recursos próprios, tal percentual como o limite destinado ao pagamento de precatórios, quitando o restante da dívida mediante financiamento.

Tabela 2: Participação dos precatórios/RCL

Ano	Valores	RCL	Participação
2016	R\$101.082.306	R\$ 7.646.527.444	1,32%
2017	R\$ 126.367.065	R\$ 7.348.618.775	1,72%
2018	R\$ 28.357.577	R\$ 7.965.426.443	0,36%

2019	R\$ 18.551.065	R\$ 8.559.007.201	0,22%
2020	R\$ 46.870.647	R\$ 10.059.495.938	0,47%

Fonte: Tribunal de Justiça de Alagoas; RREO anexo 03

Outrossim, nos termos do § 20, do art. 100 da CF/88, com a finalidade de evitar impactos decorrentes da inscrição de precatório de grandes valores, o Estado de Alagoas pode, nas dívidas que, individualmente consideradas, representem mais de 15% do total a ser pago naquele exercício, negociar com o credor uma redução máxima de 40% do valor do precatório, ou, ainda, efetuar o pagamento de apenas 15% do seu valor, parcelando o restante em quantias iguais nos próximos 5 anos, o que pode permitir uma melhor gestão do caixa no caso de superação do valor projetado.

A partir disto, para estimar o impacto desse risco consideramos a diferença entre a média de pagamentos de precatórios entre os anos de 2016-2020, conforme a tabela apresentada, bem como do volume inscrito no período e a estimativa calculada para 2022, o que resultou num impacto de aproximadamente R\$ 75 milhões.

Correção

De uma forma geral a resolução nº 01 de 29 de janeiro de 2019 do Tribunal de Justiça de Alagoas, com base nas legislações e decisões vigentes, dispõe que os precatórios com data base anterior a Emenda Constitucional nº 62/2009 devem seguir o índice do próprio título e em casos omissos:

- Até junho de 2009 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)
- Até 25 de março de 2015- Taxa Referencial (TR)
- A partir de 26 de março de 2015 – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)

O índice TR, no entanto, vigente para os cálculos entre junho de 2009 e março de 2015, está em discussão no STF para que seja substituído pelo IPCA-E. A Corte com o julgamento do Tema 810 por meio do Recurso Extraordinário (RE) 870947 decidiu, inicialmente por essa mudança. A repercussão financeira nas Fazendas Públicas ainda tem dificuldades de mensuração com assertividade, mas a previsão de impacto é considerável. Tal decisão ainda é aguardada com apreensão, pois pode afetar o orçamento projetado.

Um resumo dos riscos fiscais e as providências a serem adotadas, caso os riscos elencados se concretizem estão apresentados na tabela a seguir. Com relação às medidas compensatórias, destaca-se que, na ocorrência dos riscos previstos, será necessário

utilizar a disponibilidade prevista na Reserva de Contingência; reverter os recursos que estariam disponíveis para expansão das despesas obrigatórias de carácter continuado, implicando que o estado não poderá incorrer em novas despesas; e, contingenciar despesas previstas.

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Em R\$ milhões

RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Receitas - FPE e ICMS	309	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	177
		Reserva de Contingência	102
		Contingenciamento de Despesas	105
Precatórios	75		
TOTAL	384	TOTAL	384

Fonte: Elaboração própria – SEFAZ/AL.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

Introdução

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) funciona como instrumento que une o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal em seu artigo 165 estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
- Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, além do disposto na Constituição, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve dispor sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:
 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou
 - Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.
- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e
- Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas

metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá ainda Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Cenário Econômico

Com o objetivo de manter uma política fiscal responsável, a determinação das metas fiscais para a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para os próximos anos, deve considerar o cenário macroeconômico interno e externo, os resultados alcançados nos últimos exercícios, bem como as expectativas futuras sobre o crescimento e desenvolvimento da economia.

Destarte, a projeção das receitas derivadas de tributos foi realizada por meio da análise de dados passados do ente tendo como base o comportamento das principais receitas e despesas dos exercícios anteriores juntamente com análise do cenário macroeconômico atual e expectativas futuras para indicadores econômicos. Notadamente a instabilidade econômica enfrentada pela economia local, nacional e internacional, exige um cuidado adicional nas projeções de receitas públicas, sendo os dados analisados com cuidado.

Em 2021 tem-se ainda um fator relevante que deve ser levado em consideração na revisão das projeções para o ano corrente e para os períodos posteriores, a pandemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus).

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. Desde lá a pandemia tem levado inúmeros Governos a tomarem decisões que comprometeram seus planejamentos, dado notadamente possível queda de arrecadação por conta das medidas preventivas de isolamento social, bem como aumento das despesas, sobretudo, na área da saúde.

Logo, decretos e Leis sobre decisões de enfrentamento a crise causada pela referida pandemia têm sido lançados desde fevereiro de 2020 pelo Governo Federal e

Governos Estaduais. A nível federal destaca-se a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, este que decretou ocorrência do estado de calamidade pública no país.

No que tange ao estado de Alagoas, destaca-se, principalmente, o Decreto nº 69.691, de 15 de abril de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública, em todo o território alagoano, afetado por doença infecciosa viral, com base no que prevê o Art. 65 da LRF; o Decreto nº 69.463 de 12 de março de 2020 que dispõe sobre a criação e funcionamento do gabinete de crise da situação de emergência, Decreto nº 69.541 de 19 de março de 2020 que declara a Situação de Emergência no Estado de Alagoas e intensifica as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo. Além de decretos que prorrogam as medidas de enfrentamento e do Decreto nº 69.705/2020, que estabelece medidas de contingenciamento e racionalização de gastos no âmbito do estado de Alagoas, e dá outras providências.

Como ações econômicas realizadas pelo governo de Alagoas desde 2020 em decorrência da pandemia pode-se citar a criação de um comitê de acompanhamento econômico, prorrogação do prazo para pagamento do ICMS das empresas do Simples Nacional, prorrogação de prazos processuais e cumprimento de obrigações tributárias junto a Secretaria do Estado da Fazenda de Alagoas, prorrogação do pagamento dos parcelamentos dos débitos fiscais, suspensão de cobrança de imposto, multa e acréscimos legais nos postos fiscais de fronteira, antecipação do pagamento de 13º salário dos aposentados e pensionistas da primeira faixa salarial, linha de crédito pela agência de fomento estadual (Desenvolve), medidas tributárias e de crédito para hotéis e similares no valor estimado de R\$ 35 milhões, manutenção do ICMS em 5% para todas as companhias aéreas e publicação de decreto para redução de despesas com custeio e investimentos, além da suspensão de novos contratos, no período de abril a junho de 2020, de todos os órgãos do Estado - com exceção para as atividades e ações de combate à COVID-19.

Além das medidas já mencionadas, foram realizadas diversas ações por intermédio de secretarias estaduais em prol de atender a todos os afetados direta e indiretamente pela pandemia, como iniciativas de apoio a famílias carentes do estado,

entrega de infraestruturas hospitalares e mais recentemente o apoio a vacinação da população.

Destarte, as ações em decorrência da pandemia tendem a elevar as despesas governamentais seja na área da saúde como em áreas correlatas como é o caso da assistência social e segurança. Além disso, é de se esperar queda em algumas receitas estaduais, notadamente aquelas ligadas diretamente a comercialização e consumo como é o caso do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicação – ICMS e receitas de transferências, como as do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Logo, a pandemia causada pela COVID-19 tende a atingir os orçamentos públicos e apesar de seus efeitos totais serem ainda desconhecidos, tem-se que considerar este fator no planejamento e organização das diretrizes orçamentárias dos próximos exercícios.

Ressalta-se que a preocupação com o efeito econômico gerado pela pandemia não é uma preocupação apenas do estado de Alagoas, mas de todo o mundo. Vale ressaltar que em 2020, o PIB nacional teve uma queda de 4,1%, maior queda desde o início da série histórica atual do IBGE. Apenas a agropecuária cresceu; indústria recuou 3,5% e serviços, 4,5%. O PIB per capita também teve queda recorde, de 4,8%. Nesse tocante, diversos estudos buscam estimar ainda os efeitos da pandemia para os próximos anos, seja sobre o nível de decrescimento das economias, do aumento no número de desempregados, aumento da pobreza ou do endividamento dos países.

De acordo com estudo do FMI lançado em abril de 2021, com aceleração na vacinação contra a Covid-19 que deve ocorrer no segundo semestre e com o apoio fiscal de algumas grandes economias, o fundo espera recuperação mais forte da economia do que o previsto em estudos anteriores. O FMI estima que o PIB global cresça 6% em 2021 e 4,4% em 2022. Para o Brasil, a revisão também foi positiva. Espera-se que o PIB nacional chegue a 3,7% em 2021, ante estimativa de 3,6% na edição passada do “Perspectivas da Economia Mundial” (WEO). Para 2022, a previsão é de um crescimento mais reduzido de 2,6%.

O Banco Central do Brasil a partir do relatório Focus do dia 30 de abril de 2021 também estima crescimento da economia brasileira de 3,14% em 2021 e de 2,31% em 2022. Espera-se um crescimento médio de 3,61% de 2021 a 2024.

Sobre a situação dos entes subnacionais, muitos estão buscando estimar os efeitos da pandemia sobre as contas públicas. Alagoas tem buscado fazer o acompanhamento das suas principais receitas por meio das superintendências do tesouro e receita e tem divulgado informações ao público notadamente a partir do boletim do movimento econômico de Alagoas. Na sua edição de abril de 2021 tem-se, que, as atividades econômicas de atacado, varejo e indústria estadual obtiveram um crescimento nominal, em conjunto, de 45% no mês de março de 2021 em relação ao mesmo período do ano anterior, trazendo assim perspectivas mais otimistas. Destaca-se, contudo, que se deve considerar ainda os impactos da pandemia, sobretudo, em setores como comércio, turismo e lazer tendo em vista que a retração do consumo que se dá notadamente pela incerteza dos trabalhadores em relação a sua renda futura.

Além de expectativas afetadas pela ocorrência do COVID-19, para a projeção das demais receitas observou-se, entre outros fatores, a arrecadação realizada no exercício financeiro de 2020, a estimativa de receita constante da Lei Orçamentária Anual de 2021 e no comportamento observado no primeiro trimestre de 2021 ante o mesmo período de 2020.

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica envolvendo o PIB; (ii) da inflação; (iii) do setor externo, incluindo a taxa de câmbio; (iv) da taxa de juro básica da economia (Selic). Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. As informações macroeconômicas foram extraídas das projeções de mercado oficiais realizadas pelo Banco Central do Brasil a partir do Relatório Focus, conforme tabela a seguir:

Parâmetros Macroeconômicos 2021-2024

Especificação	2021	2022	2023	2024
PIB nacional ($\Delta\%$ anual)	3,14%	2,31%	2,50%	2,50%
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - valor médio anual)	5,4	5,4	5,2	5,08
IGP-M ($\Delta\%$ anual)	14,32%	4,15%	4,00%	3,78%
IPCA ($\Delta\%$ anual)	5,04%	3,61%	3,25%	3,25%
Taxa Selic (média anual)	5,50%	6,25%	6,50%	6,50%
PIB (valor absoluto em R\$ trilhões)*	8,017	8,498	8,994	9,518

Fonte: Boletim Focus/BACEN – 30/04/2021

Notas: * PIB 2020 – IBGE – 7,400 trilhões (acumulado no ano em valores correntes)

O cenário é utilizado como referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida na LDO, assim como para as projeções de dívida pública. No entanto, tratando-se de um ano atípico como o de 2020 e 2021, dada a ocorrência da pandemia do Coronavírus e as incertezas existentes acerca de tal período, ajustes foram realizados nos parâmetros macroeconômicos base para que espelhem a realidade esperada no âmbito do estado de Alagoas. Tem-se ainda que o próprio período entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado e revela que as projeções devem ser realizadas de maneira cautelosa.

Anexo de Metas Fiscais Anuais
(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

1. Introdução ao Anexo de Metas Fiscais

Os dispostos nos §§ 1º e 2º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelecem que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais (AMF), que estabelecerá as metas anuais, em valores correntes e constantes, para as receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública para o exercício de 2022 e indicar metas para os exercícios de 2023 e 2024, além de reestimar novas metas fiscais para o exercício de 2021 considerando o cenário da pandemia. Além disso, o referido Anexo deverá conter ainda os seguintes demonstrativos abrangendo órgãos da Administração Direta dos Poderes e entidades da Administração Indireta:

- **Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º)**

Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;

- **Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso I)**

Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas;

- **Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II)**

Instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

- **Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**

Contém a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- **Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**

Estabelece a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- **Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”)**

A avaliação da situação financeira baseada no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

- **Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)**

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;

- **Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)**

Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado, introduzido no seu art. 17, é um requisito usado para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do Anexo de Metas Fiscais para 2022 tiveram como base a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, que aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a seguir:

Receita Total – Registra os valores estimados de Receita Total.

Receitas Primárias – Correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e as receitas de alienação de bens.

Despesa Total – Registra os valores estimados de Despesa Total.

Despesas Primárias – Correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa.

Resultado Primário – É o resultado da diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias, isto é, é a diferença entre as receitas não financeiras e as despesas não financeiras.

Resultado Nominal – Pela metodologia acima da linha, representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos. Em outra medida, pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

Dívida Pública Consolidada – Corresponde ao montante total apurado:

- Das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- Das obrigações financeiras, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no Orçamento;
- Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida (DCL) – Corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Dívida Fiscal Líquida – Corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida somada às receitas de privatização, deduzidos os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores.

Valores a Preços Correntes – Identifica os valores das metas fiscais tomando como base o cenário macroeconômico, de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

Valores a Preços Constantes – Identifica os valores a preços constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício orçamentário a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

As metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais, notadamente Resultado Primário e Nominal, visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória do endividamento público no médio prazo, representando nessa medida, o esforço que está sendo realizado pelo Estado para o controle da trajetória do endividamento.

Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam como está sendo conduzida a política fiscal estadual para os próximos exercícios e servem como indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) Receitas não financeiras ou primárias – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:

- i. Ganhos obtidos em aplicações financeiras;
- ii. Ingressos decorrentes de operações de crédito;
- iii. Recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;
- iv. Receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) Despesas não financeiras ou primárias – Despesa total, deduzidas aquelas com:

- i. Amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;
- ii. Aquisição de títulos de capital já integralizado;

iii. Concessão de empréstimos com retorno garantido.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e no Relatório de Gestão Fiscal - RGF. Em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal são apresentados a seguir os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, a projeção do estoque de dívida e disponibilidades.

2. Projeções das Receitas e Despesas (Critério Acima da Linha)

As receitas e despesas estimadas para o triênio 2022 a 2024 levaram em consideração o conjunto de parâmetros macroeconômicos explicitados anteriormente e os fluxos projetados pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Alagoas – SEFAZ. Foram considerados ainda os esforços que foram e estão sendo realizados por esta secretaria para modernizar e tornar cada vez mais eficiente a administração tributária, as ações de combate à inadimplência e a gestão da dívida pública estadual. Também se levou em consideração a possibilidade de captação de recursos voluntários advindos da União e do Estado, acrescentando-se nos cálculos as receitas provenientes de convênios e de operações de crédito.

Receitas que impactam os resultados fiscais

Pela ótica da receita, o resultado primário é impactado pela apuração e projeção das receitas primárias. Nesse tocante, a seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

- a) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)** – Representou, em média, considerando o período de 2018-2020 cerca de 30,4% do total das receitas primárias (considerando a receita líquida de transferência a município e FUNDEB). Ao analisar a variação nominal do ICMS líquido de deduções nos últimos anos constata-se uma variação positiva de 6,4% entre os anos 2019/2018 e quando comparado ao exercício de 2019, o ICMS no ano de 2020 apresentou um aumento de 3,9% (+R\$ 110,9 milhões).

Para o exercício de 2021, prevê-se uma suave recuperação nesta receita de 1,0% em relação ao realizado em 2020, principalmente ainda em decorrência da mencionada pandemia causada pelo Coronavírus na economia e,

consequentemente, na atividade da arrecadação estadual. Para 2022 e 2024 foi utilizada a projeção de inflação para o período e a projeção de crescimento da atividade econômica, envolvendo o PIB.

- b) Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)** – Representando em média cerca de 1,45% do total das receitas primárias (considerando a receita líquida de transferência a município e FUNDEB) no período 2018-2020. O referido imposto apresentou variações entre os anos que oscilaram entre (+10,7%) – 2019/2018 e (+6,3%) – 2020/2019. A projeção para o exercício de 2021 prevê uma pequena redução em 0,2% dessa receita tributária, em decorrência de medidas de isenção voltadas ao combate a pandemia do COVID19. Entre os exercícios de 2022-2024 levou-se em consideração possível crescimento previsto da frota tributada, o que pode levar a recuperação da receita entre esses anos.
- c) Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD)** – No período de 2018-2020 representou, em média, cerca de 0,17% (considerando a receita líquida de transferência a município e FUNDEB) do total das receitas primárias. A variação realizada 2019/2018 (+47,4%) e 2020/2019 (-21,9%), mostra que há grande variabilidade desta receita, o que dificulta a realização das projeções com base na realização em anos anteriores. Para o exercício de 2021 há expectativa de incremento dessa receita, reflexo de esforços da Receita Estadual voltados ao combate da sonegação do referido imposto. Nos demais exercícios considerou-se sobre o valor de 2021 as projeções da inflação para 2022-2024.
- d) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** – Representou cerca de 5,7% do total das receitas primárias no período 2018/2020. Ao analisar a variação nominal nos últimos anos observa-se uma variação positiva de 8,85% entre os anos 2019/2018 e variação positiva de 28,0% entre os anos 2020/2019. Para a projeção de 2021-2024 foi utilizado como parâmetro um crescimento reduzido, considerando o crescimento vegetativo da folha salarial e a inflação projetada para o período.
- e) Outras receitas tributárias** – Representou em média no período de 2018 a 2020 cerca de 0,84% do total de receitas primárias. As variações realizadas ano a ano

seguem como: 2019/2018 (+6,9%) e 2020/2019 (+2,9%). Para o período de 2021-2024 foram utilizadas projeções de inflação para o período e a projeção de crescimento da atividade econômica relativa ao PIB.

Previsão Receita Tributária (R\$ Milhões)

Receita	Reest. 2021	2022	2023	2024
<i>ICMS</i>	2.976,2	3.169,7	3.375,7	3.578,2
<i>IPVA</i>	143,8	152,5	161,6	171,3
<i>ITCD</i>	21,3	22,5	23,9	25,3
<i>IRRF</i>	656,9	696,3	738,1	782,4
<i>Outras Receitas Tributárias</i>	97,0	102,8	109,0	115,6

Fonte: SEFAZ.

Nota: os valores projetados referem-se a valores líquidos.

- f) Receita de Contribuições** – De 2018-2020 representou em média cerca de 4,0% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se uma variação realizada de 2019/2018 (+8,63%) e 2020/2019 (+72,9%), esta última especialmente devida aos efeitos da Reforma da Previdência que ocorreu em 2019 (Lei Estadual nº 52 referente ao pessoal civil e Lei Federal nº 13.954 referente ao pessoal militar) a partir de abril/2020. Foram utilizados como parâmetro para a projeção dessa receita para o período de 2021-2024, além do incremento causado pela reforma o crescimento vegetativo da folha de pagamento e a inflação projetada para o período.
- g) Receita Patrimonial (exceto aplicação financeira)** - As receitas patrimoniais, exceto aplicação financeira, representam 2,7% do total das receitas primárias no período 2018-2020. As variações ano a ano seguem como: 2019/2018 (-5,8%) e 2020/2019 (1220,9%), esta última em decorrência do recebimento da primeira parcela no montante de aproximadamente R\$ 600 milhões referente a concessão regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Região Metropolitana de Maceió (AL) que totalizou o valor de R\$2.009.000,00, resultado do leilão realizado na B3 em 30 de setembro de 2020. Para 2021 foi considerada a previsão do recebimento da segunda parcela, no valor de aproximadamente R\$ 1,4 bi, referente a outorga da concessão mencionada e para o triênio 2022 a 2024 foi considerado o efeito da inflação projetada. No que tange a previsão das receitas patrimoniais, destaca-se que são excluídas as receitas

decorrentes de remuneração de depósitos bancários, pois de acordo com a metodologia de apuração de resultados fiscais são receitas financeiras que não impactam o resultado primário, porém afetam o resultado nominal, no rendimento dos juros ativos.

- h) Receita de Aplicação Financeira** – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e a taxa de juros. Em março de 2020 a Selic atingiu o menor patamar da história, 3,75%, contudo, as projeções do Banco Central do Brasil apontam um aumento da taxa para o triênio 2021-2023. A variação realizada de 2019/2018 (23,6%) e 2020/2019 (-38,9), foram influenciados, sobretudo pelo comportamento da Taxa Selic, além das próprias disponibilidades de recursos para aplicação. Destarte, para estimar a receita de aplicação financeira de 2021 a 2024 decidiu-se utilizar como base as projeções para Taxa Selic.

Previsão Outras Receitas (R\$ Milhões)

Receita	Reest. 2021	2022	2023	2024
<i>Receita de Contribuições</i>	591,6	633,0	645,7	654,7
<i>Receita Patrimonial (Exceto Aplicação Financeira)</i>	1.387,0	300,0	52,7	55,7
<i>Aplicação Financeira</i>	115,1	121,5	129,1	137,5
<i>Transf. Fundeb</i>	760,9	783,8	807,3	831,5

Fonte: SEFAZ.

Nota: os valores projetados referem-se a valores líquidos.

- i) Cota-Parte FPE** – A transferência do Fundo de Participação dos Estados (FPE), representou em média no período 2018/2020), 33,9% da receita primária total (considerando as deduções para o FUNDEB). As variações realizadas de 2019/2018 (+9,9%) e 2020/2019 (-5,0%) mostram que não é possível estabelecer uma tendência definida para essa receita, especialmente devido aos efeitos da pandemia decorrente da COVID19 que afetou diretamente às receitas que compõem a base dessa transferência. Sendo assim, para o exercício de 2021 considerou-se efeitos de frustração sobre os impostos base de formação do FPE, Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica ainda devido a pandemia da COVID19, para o período 2022-2024 considerou-se o efeito de recuperação da economia e média da variação do PIB a inflação.

- j) **FUNDEB** – No que tange a Receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, espera-se que durante o exercício de 2021, em decorrência da nova lei do FUNDEB nº 14.113/2020, essa receita seja supere gradativamente o realizado em 2020. Para os exercícios de 2022 a 2023, considerando recuperação gradual foram previstas variações anuais de 3%.

2.1 Despesas primárias

Além das receitas primárias, o resultado primário é também impactado pela apuração e projeção das despesas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais despesas primárias:

- a) **Pessoal e Encargos Sociais** – A despesa com pessoal é uma importante despesa que compõe o orçamento estadual e em geral é impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. A reforma da previdência aprovada no final do exercício de 2019, com efeitos a partir de abril/2020, foi de fundamental importância para o equilíbrio fiscal do estado no curto e médio prazo. Nesse sentido, considerando tendência de aumento para o período de 2021/2024, foram considerados as seguintes premissas:

I – De maneira geral foram contemplados indenizações, novos concursos, sentenças e DEA.

II – Referente ao ano 2021:

- a) Previsões calculadas com base na média dos valores empenhados de janeiro a março de 2021;
- b) Crescimento vegetativo da folha de 2,5%.

III – Referente aos anos 2022, 2023 e 2024: previsão de crescimento de 7,0% em 2022; 3,0% em 2023 e 3,0% em 2024.

IV – Referente à aprovação da Lei Complementar Estadual nº 52/2019 (Reforma da Previdência) referente ao pessoal civil e Lei Federal nº 13.954/2019 referente ao pessoal militar, que dentre outras providencias, alterou percentual das contribuições previdenciárias para 14%.

- b) **Outras Despesas Correntes** – Representa em média 24,7% do total das despesas primárias no período 2018-2020. As variações realizadas de 2019/2018

(+5,2%) e 2020/2019 (+16,8) mostram que há elevada variabilidade nesta receita, especialmente no ano de 2020 em decorrência das ações realizadas pelo governo estadual nas áreas como saúde e assistência social tendo em vista a pandemia por COVID-19.

Nesse sentido, a projeção para o ano de 2021 prevê especialmente o aumento das despesas de custeio em reflexo ao contínuo enfrentamento à pandemia da COVID19, também considera os valores executados no exercício de 2020 e no comportamento das despesas dos meses de janeiro a abril de 2021, acrescido da inflação. A variação da inflação também foi utilizada para projetar os valores para o triênio 2022-2024, mas nesse período há previsão de possível recondução da despesa após estreitada dissipação dos efeitos e necessidades da referida pandemia.

- c) **Investimentos** – Representou em média no período de 2015-2020 cerca de 9% do total das despesas primárias. A variação realizada de 2016/2015 (+12,93%), 2017/2016 (+9,21%), 2018/2017 (+51,62%) demonstram uma tendência de crescimento dos níveis de investimento do Estado de Alagoas em decorrência, sobretudo, da consolidação dos resultados fiscais do Estado de Alagoas, dado através do ajuste das contas internas, o que atinge diretamente a capacidade de investimento. Assim, apesar da variação de -10,79 em 2019 frente ao ano de 2018, o crescimento do montante de investimento entre os anos de 2020/2019 foi expressivo, totalizando R\$ 1071,9 milhões, onde esforço próprio representa 58% dos recursos voltados para o investimento. Esse resultado demonstra o aumento do esforço estadual em realizar investimentos públicos com seus próprios recursos, reduzindo a dependência das operações de crédito e convênios ainda quem ambas apontem crescimento ao longo dos anos.

Especialmente em 2021, apesar da previsão de recursos próprios estar limitada em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus, o estado de Alagoas pretende utilizar os recursos da concessão regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Região Metropolitana de Maceió (AL), resultado do leilão realizado na B3 em 30 de setembro de 2020, para elevar os níveis de investimento estadual. Para o período de 2023-2024 a previsão é de manter os níveis de investimento no mesmo patamar de 2020.

Destaca-se, todavia, que as estimativas das receitas administradas pelo estado bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício podendo esta sofrer de elevada instabilidade, influência da evolução dos indicadores financeiros bem como de eventuais mudanças na legislação. Esses e outros riscos fiscais que por hora podem afetar as projeções orçamentárias para o período em destaque serão tratados no Anexo de Riscos Fiscais que também acompanha a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.2 Projeções de Restos a Pagar Processados

Atender os requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios posteriores. Nessa medida, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

Sobre restos a pagar, a Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue-os em duas categorias. Restos a pagar processados são aqueles em que bens ou serviços já se encontram devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, isto é, são as despesas liquidadas e não pagas. Por outro lado, caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa – XXXb)

Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

Os valores inscritos em restos a pagar processados sofreu redução nos últimos anos. Apresentou uma redução de 42,4% em 2020 frente ao ano de 2019, conforme quadro a seguir.

Inscrição de Restos a Pagar Processados (Valores em R\$)

2019	2020
559.573.235,25	322.259.155,43

Fonte: RREO – ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

A partir do compromisso do governo de uma gestão mais assertiva e coerente com os valores orçados, a projeção dos restos a pagar processados para os próximos exercícios (2021 a 2024) continuou a considerar uma diminuição bruta desses valores. A meta estipulada de redução foi de 10% a cada ano.

3. Dinâmica da Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Para um entendimento mais sólido da DCL é importante ratificar os conceitos dos Restos a Pagar Processados, explicados no tópico anterior; do Resultado Primário e do Resultado Nominal. O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescenta que o demonstrativo das metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores relativos a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal, e montante da Dívida Pública.

3.1 Resultado Primário

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 11ª Edição, o Resultado Primário é obtido a partir do cotejo entre receitas e despesas orçamentárias em um dado período que impactam efetivamente a dívida estatal. Nessa medida, o resultado primário pode ser entendido como o esforço fiscal direcionado à diminuição do endividamento público. O principal parâmetro de endividamento, contudo, é a Dívida Consolidada Líquida – DCL.

Para cálculo do Resultado Primário, são consideradas receitas primárias, as receitas orçamentárias que efetivamente diminuem o montante da Dívida Consolidada Líquida, ou seja, que aumentam as disponibilidades de caixa do ente sem um equivalente aumento no montante de sua dívida consolidada, excetuadas aquelas com características

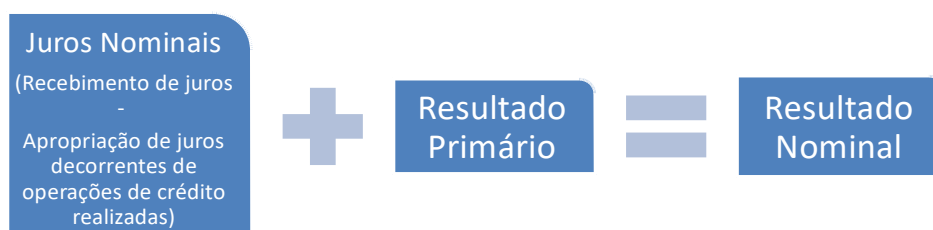
financeiras e aquelas fruto de alienação de investimentos. As receitas primárias são, portanto, receitas orçamentárias apuradas necessariamente pelo regime de caixa.

Da mesma forma, são despesas primárias são aquelas despesas orçamentárias apuradas pelo regime de caixa, que diminuem o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente no estoque da dívida consolidada, exceto aquelas com características financeiras, como juros sobre empréstimos concedidos ou remunerações de disponibilidades financeiras e aquelas decorrentes de alienação de investimentos.

No tocante aos resultados, superávits primários representam esforço fiscal do ente no sentido de diminuição da Dívida Consolidada Líquida. Do contrário, déficits primários têm como consequência o aumento da Dívida Consolidada Líquida.

3.2 Resultado Nominal

Segundo o MDF 9ª edição até o exercício de 2017 o resultado nominal era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida do final de um exercício em relação ao apurado ao final do exercício do ano anterior. Facultado a partir de 2018 e com possibilidade de adiamento para 2019 e como traz o MDF 10ª edição, a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha. Por essa metodologia, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).



3.3 Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida. Segundo a 11ª edição do MDF, a Dívida Consolidada Líquida corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo ainda a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

- a)** pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);
- b)** em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
- c)** pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
- d)** com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- e)** pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

- a)** Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;
- b)** Os valores inscritos em Dívida Ativa;
- c)** Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;
- d)** Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;
- e)** Depósitos restituíveis e valores vinculados;
- f)** Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Para projeção da dívida pública consolidada foi tomado como base o estoque final da dívida consolidada para 2020, que, por definição, foi o estoque inicial de 2021. A partir daí foram projetados os fluxos daquelas variáveis que impactam o estoque da dívida:

- a)** ingressos de operações de crédito;
- b)** juros por competência;
- c)** pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela Dívida Consolidada Líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

- a)** da variação saldo restos a pagar processados;
- b)** da receita de alienação de investimentos permanentes;
- c)** dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada;
- d)** variação cambial;
- e)** pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

Demonstrativo 1 – Metas Anuais

§ 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Assim, para elaboração das projeções referentes ao triênio 2022-2024 foram considerados:

- a) Receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3);
- b) Juros ativos (receitas de aplicações financeiras) e juros passivos (incidentes sobre a DCL) por competência;
- c) Estoque da dívida consolidada;
- d) Haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2022 a 2024 e reestima para o ano de 2021. As Receitas e Despesas Primárias, assim como a Dívida Pública Consolidada e Líquida foram projetadas em razão da geração de caixa e equivalentes de caixa inicial, bem como a trajetória da dívida. Para obtenção dos valores constantes foi utilizada a previsão do IPCA.

ESPECIFICAÇÃO	Reestimativa 2021				2022				2023				2024			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	11.198,69	11.198,69	20,1%	109,1%	10.742,38	10.368,09	18,2%	107,6%	10.920,03	10.207,80	17,4%	107,6%	11.346,40	10.272,51	17,1%	107,5%
Receitas Primárias (I)	10.747,37	10.747,37	19,3%	104,7%	10.467,89	10.103,16	17,7%	104,9%	10.637,13	9.943,35	17,0%	104,8%	11.057,27	10.010,74	16,7%	104,8%
Receitas Primárias Correntes	10.622,39	10.622,39	19,0%	103,5%	10.315,99	9.956,56	17,4%	103,4%	10.482,44	9.798,74	16,7%	103,3%	10.899,72	9.868,10	16,4%	103,3%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.895,23	3.895,23	7,0%	37,9%	4.143,83	3.999,45	7,0%	41,5%	4.408,30	4.120,78	7,0%	43,4%	4.672,80	4.230,54	7,1%	44,3%
Contribuições	591,59	591,59	1,1%	5,8%	633,00	610,94	1,1%	6,3%	645,66	603,55	1,0%	6,4%	654,70	592,73	1,0%	6,2%
Transferências Correntes	4.492,07	4.492,07	8,0%	43,8%	4.973,40	4.800,12	8,4%	49,8%	5.101,39	4.768,66	8,1%	50,3%	5.233,18	4.737,88	7,9%	49,6%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.643,50	1.643,50	2,9%	16,0%	565,76	546,04	1,0%	5,7%	327,09	305,75	0,5%	3,2%	339,03	306,94	0,5%	3,2%
Receitas Primárias de Capital	124,98	124,98	0,2%	1,2%	151,90	146,61	0,3%	1,5%	154,70	144,61	0,2%	1,5%	157,55	142,64	0,2%	1,5%
Despesa Total	11.777,90	11.777,90	21,1%	114,7%	11.682,28	11.275,24	19,7%	117,1%	11.531,49	10.779,37	18,4%	113,7%	11.893,42	10.767,75	17,9%	112,7%
Despesas Primárias (II)	11.107,16	11.107,16	19,9%	108,2%	10.866,03	10.487,43	18,4%	108,9%	10.676,46	9.980,11	17,0%	105,2%	11.029,80	9.985,87	16,6%	104,5%
Despesas Primárias Correntes	9.038,18	9.038,18	16,2%	88,0%	9.137,63	8.819,25	15,4%	91,6%	9.462,39	8.845,23	15,1%	93,3%	9.746,26	8.823,81	14,7%	92,4%
Pessoal e Encargos Sociais	6.173,95	6.173,95	11,1%	60,1%	6.606,13	6.375,95	11,2%	66,2%	6.804,31	6.360,52	10,9%	67,1%	7.008,44	6.345,12	10,6%	66,4%
Outras Despesas Correntes	2.864,23	2.864,23	5,1%	27,9%	2.531,50	2.443,30	4,3%	25,4%	2.658,08	2.484,71	4,2%	26,2%	2.737,82	2.478,69	4,1%	25,9%
Despesas Primárias de Capital	1.857,10	1.857,10	3,3%	18,1%	1.147,56	1.107,58	1,9%	11,5%	789,38	737,89	1,3%	7,8%	836,74	757,55	1,3%	7,9%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-359,80	-359,80	-0,6%	-3,5%	-398,14	-384,27	-0,7%	-4,0%	-39,32	-36,76	-0,1%	-0,4%	27,47	24,87	0,0%	0,3%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	115,14	115,14	0,2%	1,1%	114,35	110,37	0,2%	1,1%	120,07	112,24	0,2%	1,2%	126,07	114,14	0,2%	1,2%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	214,94	214,94	0,4%	2,1%	371,63	358,68	0,6%	3,7%	456,33	426,57	0,7%	4,5%	458,46	415,06	0,7%	4,3%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-459,59	-459,59	-0,8%	-4,5%	-655,42	-632,58	-1,1%	-6,6%	-375,59	-351,09	-0,6%	-3,7%	-304,92	-276,06	-0,5%	-2,9%
Dívida Pública Consolidada	10.077,55	10.077,55	18,1%	98,2%	10.102,07	9.750,09	17,1%	101,2%	9.928,58	9.281,01	15,9%	97,9%	9.688,93	8.771,91	14,6%	91,8%
Dívida Consolidada Líquida	6.921,15	6.921,15	12,4%	67,4%	7.885,04	7.610,31	13,3%	79,0%	8.322,60	7.779,78	13,3%	82,0%	8.630,72	7.813,86	13,0%	81,8%

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas.

Nota: Valores constantes calculados considerando o IPCA. Resultados fiscais calculados acima da linha sob o critério de caixa para as receitas e despesas e de competência para os juros nominais. As projeções consideraram os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN.

Dado que os conceitos de resultado nominal e variação de endividamento líquido estão fortemente correlacionados, a tendência de manutenção da dívida líquida reflete a sequência prevista de crescimento gradativo de superávits primários em montantes inferiores aos juros líquidos nominais, consequentemente déficits nominais (apurados sob o critério acima da linha) até 2023. Vale ressaltar que a DCL é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado.

A relação DCL sobre Receita Corrente Líquida - RCL tem apresentado redução nos últimos anos, tendo esta sido de 95,26% em 2017, 85,60% em 2018, 74,82% em 2019 e 57,83% em 2020. A trajetória esperada para o triênio 2022 a 2024 é de manter a relação DCL/RCL abaixo de 100%.

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).¹ Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. É importante registrar ainda que a partir de 2018 a apuração dos resultados fiscais é realizada estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.²

¹ LRF, art. 53, inciso III.

² LRF, art. 9.

Demonstrativo 2

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2021 e se referindo ao exercício de 2022, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2020, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade do demonstrativo em referência é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2020, incluindo análise dos fatores que foram determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Destaca-se novamente que para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

A partir do exercício de 2018 (com possibilidade de adiamento para 2019, conforme regra do MDF), a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha no qual o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

- a)** das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b)** das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze

meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a Dívida Consolidada Líquida segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Encerrado o exercício de 2020, verificou-se que o resultado primário acima da linha do Estado de Alagoas alcançou o montante de R\$ 1.322,52 milhões, o que apresenta um crescimento de cerca de 32,1% (+R\$ 321,6 milhões) em comparação ao ano de 2019. Tal resultado demonstra que há volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente e revela o esforço fiscal realizado pelo ente federativo em uma forte gestão de controle de gastos de custeio da máquina pública e da implantação de novos mecanismos de combate à sonegação fiscal. Ainda com por este resultado, Alagoas está entre os 10 estados que mais acumularam resultados primários em função da Receita Corrente Líquida.

As projeções e apuração das metas de 2020 consideram a ótica de caixa seguindo a nova metodologia estabelecida pelo Tesouro Nacional.

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ Em milhões

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	9.177	17%	91%	11.112	21%	110%	1.935	21%
Receitas Primárias (I)	8.634	16%	86%	10.728	20%	107%	2.094	24%
Despesa Total	9.737	19%	97%	9.731	19%	97%	- 6	0%
Despesas Primárias (II)	9.238	18%	92%	9.405	18%	93%	167	2%
Resultado Primário (III) = (I-II)	- 604	-1%	-6%	1.323	3%	13%	1.927	-319%
Resultado Nominal	- 984	-2%	-10%	1.348	3%	13%	2.333	-237%
Dívida Pública Consolidada	10.155	19%	101%	9.553	18%	95%	- 602	-6%
Dívida Consolidada Líquida	8.615	16%	86%	5.813	11%	58%	- 2.801	-33%

Fonte: Meta Prevista LDO 2021 | Meta Realizada – Anexo 6 – RREO 6º Bim 2020

É importante salientar que o Estado busca manter valores elevados de investimentos com recursos próprios, que tem como objetivo fomentar um efeito multiplicador interno que repercuta positivamente na economia e sociedade, sem comprometer os gastos vitais ao funcionamento da máquina pública. Logo, verifica-se que mesmo aumentando sua capacidade de investimento e diante do cenário de recessão enfrentado pela economia brasileira agravado com a pandemia por Covid-19, foi possível atingir um superávit, cumprindo com folga a meta de resultado primário para 2020.

Cabe ressaltar a ocorrência de receita extraordinária derivada do recebimento pelo Estado da primeira parcela da outorga referente a concessão regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Região Metropolitana de Maceió (AL). Em setembro de 2020, sete empresas participaram do leilão dos serviços de distribuição de água e coleta de esgoto na região. O consórcio BRK Ambiental ofertou a maior outorga pela concessão, no valor de R\$ 2,009 bilhões e assumiu a responsabilidade por investimentos de R\$ 2,6 bilhões em infraestrutura no Estado de Alagoas.

Demonstrativo 3

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

§ 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2018 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério era o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2022-2024 estão apresentados e detalhados no tópico “Projeções das Receitas e Despesas”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	Reest. 2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	9.444	9.177	-2,8%	11.162	21,6%	10.720	-3,96%	10.897	1,65%	11.323	3,91%
Receitas Primárias (I)	9.144	8.634	11,2%	10.711	24,1%	10.445	-2,48%	10.614	1,62%	11.034	3,96%
Despesa Total	9.494	9.737	15,1%	11.736	20,5%	11.372	-3,10%	11.555	1,61%	11.796	2,09%
Despesas Primárias (II)	9.124	9.238	19,7%	11.066	19,8%	10.556	-4,61%	10.700	1,36%	10.933	2,18%
Resultado Primário (III) = (I - II)	20	-604	-96,7%	-355	-41,3%	-110	-68,88%	-86	-22,58%	101	-218,37%
Resultado Nominal	-262	-984	0,0%	-455	-53,8%	-368	-19,14%	-422	14,70%	-231	-45,19%
Dívida Pública Consolidada	8.810	10.155	-4,3%	10.078	-0,8%	10.102	0,24%	9.929	-1,72%	9.689	-2,41%
Dívida Consolidada Líquida	7.089	8.615	-5,2%	6.916	-19,7%	7.592	9,77%	8.076	6,38%	8.310	2,90%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	Reest. 2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	10.340	9.640	-6,8%	11.162	15,8%	10.346	-7,3%	10.186	-1,55%	10.251	0,64%
Receitas Primárias (I)	10.011	9.069	-9,4%	10.711	18,1%	10.081	-5,9%	9.922	-1,58%	9.990	0,68%
Despesa Total	10.394	10.227	-1,6%	11.736	14,8%	10.976	-6,5%	10.801	-1,59%	10.680	-1,12%
Despesas Primárias (II)	9.989	9.704	-2,9%	11.066	14,0%	10.188	-7,9%	10.002	-1,83%	9.898	-1,04%
Resultado Primário (III) = (I - II)	22	-635	-2998,7%	-355	-44,1%	-107	-70,0%	-80	-25,02%	92	-214,64%
Resultado Nominal	-287	-1.034	260,5%	-455	-56,0%	-355	-22,0%	-394	11,09%	-209	-46,92%
Dívida Pública Consolidada	9.645	10.667	10,6%	10.078	-5,5%	9.750	-3,2%	9.281	-4,81%	8.772	-5,49%
Dívida Consolidada Líquida	7.761	9.049	16,6%	6.916	-23,6%	7.327	5,9%	7.550	3,03%	7.524	-0,34%

Demonstrativo 4

Evolução do Patrimônio Líquido

§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Estado, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido do Estado de Alagoas consolidado vem diminuindo o déficit ao longo dos três exercícios em análise, 2018, 2019 e 2020. Adicionalmente, cumpre ressaltar que as informações do Regime Previdenciário estão consideradas no quadro consolidado. O demonstrativo abaixo apresenta os valores do PL nos últimos três exercícios:

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)					R\$ Em mil	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	- 2.257.151	373%	- 2.257.151	124%	- 2.257.151	88%
Reservas	- 31.228	5%	- 31.228	2%	- 31.228	1%
Resultado Acumulado	1.682.932	-278%	474.207	-26%	- 262.326	10%
TOTAL	- 605.447	100%	- 1.814.173	100%	- 2.550.706	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	156.674	-102%	156.674	54%	156.674	46%
Reservas	-52.540	34%	-52.540	-18%	-52.540	-15%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-257.916	168%	187.846	64%	239.698	70%
TOTAL	-153.782	100%	291.981	100%	343.833	100%

Fonte: Balanços Anuais (Consolidado e RPPS)

Demonstrativo 5**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 44, veda a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, §2º,

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	503.038,60	858.852,09	1.696.592,41
Alienação de Bens Móveis	496.573,25	856.986,49	1.694.583,04
Alienação de Bens Imóveis	6.465,35	1.865,60	2.009,37
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	503.038,60	858.852,09	1.696.592,41
DESPESAS DE CAPITAL	503.038,60	858.852,09	1.696.592,41
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	503.038,60	858.852,09	1.696.592,41
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2020 (g) = ((Ia – II d) + III h)	2019 (h) = ((Ib – II e) + III i)	2018 (i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Anexo 11 RREO 6º Bim 2018/2020

Demonstrativo 6

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)

§ 2º, inciso IV, alínea a, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

No Brasil existem dois tipos de Regimes Previdenciários, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) voltado aos trabalhadores do setor privado e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) referente aos servidores público, sendo este último o objeto de análise deste estudo.

Desde 2015, quando entrou em vigor a Lei nº 7.751/2015, a Alagoas Previdência é a responsável pelo RPPS/Alagoas, realizando a correta composição dos ativos financeiros de cada fundo previdenciário pertencentes ao regime. Importante destacar, que tal reestruturação não alterou os critérios da segregação de massa (regida pela Lei Estadual nº 7.114/2009) dos segurados bem como qualquer outra mudança que descaracterize o Plano de Custeio definido pela Lei anterior.

Em dezembro em 2019 passa a vigorar a LC nº 52/2019 que reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas – RPPS/AL para atender ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, estabelece o Índice de Atualização Monetária de Débitos Previdenciários, e dá outras providências.

A referida lei veio a adequar as normas já praticadas ao RPPS bem como a Reforma da Previdência aos moldes da EC nº 103/2019. As principais alterações que merecem destaque foram: i) Alteração da Taxa de Administração; i) Composição paritária dos Conselhos; iii) índice de atualização, taxa de juros e multas dos débitos previdenciários.

Diferente de outros entes subnacionais que criaram regras diferenciadas em suas reformas com relação a idade, alíquota e base de incidência, a reforma alagoana foi nos moldes da reforma federal com alíquota de 14% para servidores, aumento da idade e incidência da contribuição para servidores inativos e pensionistas com benefício superior ao salário-mínimo. O resultado da reforma sobre o fundo financeiro a redução de déficit consideravelmente de R\$32,4 bilhões em 2018 para R\$12,6 bilhões em 2020.

Com relação ao fundo militar, devido ao perfil de seu quadro de servidores, apesar da redução da alíquota, o início da cobrança de contribuição dos militares da reserva trouxe para o Fundo Militar um ganho financeiro no médio prazo, mas aumento do déficit atuarial no longo prazo ao passar de um déficit de R\$17,2 bilhões em 2018 para R\$34,3 bilhões em 2019 no pós-reforma, o que demonstra claramente que a reforma promovida pelo governo

federal aumentou o risco fiscal de longo prazo dos estados. O fato de a reforma federal ter classificado a insuficiência previdenciária dos militares como sendo de responsabilidade do Tesouro Estadual e a competência sobre alteração legislativa de tal segmento de servidores ser federal, as aposentadorias e pensões do fundo militar para todos os estados continua sendo um grande risco fiscal para as gerações futuras.

É de fundamental importância frisar que qualquer insuficiência financeira existente ao regime próprio, fica o Estado de Alagoas como responsável pela cobertura necessária. Assim sendo, este demonstrativo busca apresentar os resultados correspondentes a Avaliação Atuarial e Financeira do RPPS, de acordo com § 2º, inciso IV, alínea a, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

As análises aqui apresentadas são baseadas nos Anexos 4 dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO – Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Alagoas e na Avaliação Atuarial realizada pela Lumens Atuarial que utilizaram como data base 31 de dezembro de 2020.

1. Das Receitas e Despesas:

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	78,482,623.59	131,391,355.59	118,375,958.76
Receita de Contribuições dos Segurados	24,227,910.63	33,276,846.32	44,515,677.45
Civil	24,227,910.63	33,276,846.32	44,515,677.45
Ativo	24,223,452.17	33,276,177.02	44,372,674.72
Inativo	-	-	60,259.50
Pensionista	4,458.46	669.30	82,743.23
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	28,369,591.90	33,755,265.87	44,365,892.99
Civil	28,369,591.90	33,755,265.87	44,365,892.99
Ativo	28,369,591.90	33,755,265.87	44,365,892.99
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	25,885,121.06	64,359,243.40	29,494,388.32
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	25,885,121.06	64,359,243.40	29,494,388.32
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	78,482,623.59	131,391,355.59	118,375,958.76

Fonte: Anexo 4 RREO 6º Bim 2018/2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (VI)	1,552,992.62	1,885,348.49	2,054,497.09
Benefícios - Civil	1,481,098.02	1,816,239.23	2,041,960.06
Aposentadorias	514,125.60	905,819.55	804,126.60
Pensões	966,528.48	909,632.48	1,236,698.22
Outros Benefícios Previdenciários	443.94	787.20	1,135.24
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	71,894.60	69,109.26	12,537.03
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	71,894.60	69,109.26	12,537.03
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1,552,993	1,885,348	2,054,497.09
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	76,929,631	129,506,007.10	116,321,461.67
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	33,190.92	514,459,247.30	630,728,373.89
Investimentos e Aplicações	374,337,947.18		
Outro Bens e Direitos	7,836,902.74	9,895,520.55	3,840,171.32

Fonte: Anexo 4 RREO 6º Bim 2018/2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (IX)	677.518.889,72	902.036.553,53	1.118.558.086,37
Receita de Contribuições dos Segurados	254.456.593,08	267.500.357,78	477.763.524,59
Civil	180.756.010,03	190.246.383,55	344.812.959,32
Ativo	144.303.570,05	160.629.194,23	199.517.698,90
Inativo	36.155.357,18	26.720.171,57	94.449.066,20
Pensionista	297.082,80	2.897.017,75	50.846.194,22
Militar	73.700.583,05	77.253.974,23	132.950.565,27
Ativo	59.128.302,64	62.021.966,41	77.363.429,12
Inativo	14.572.280,41	15.232.007,82	55.587.136,15
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	356.144.204,23	380.535.481,22	563.798.220,16
Civil	237.781.652,99	256.605.845,60	540.375.239,38
Ativo	235.082.435,40	254.183.231,00	327.295.444,91
Inativo	2.492.251,61	2.422.614,60	174.410.056,87
Pensionista	206.965,98		38.669.737,60
Militar	118.362.551,24	123.929.635,62	23.422.980,78
Ativo	118.362.551,24	123.929.635,62	23.422.980,78
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	2.910.402,68	2.173.839,23	869.992,75
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	2.910.402,68	2.173.839,23	869.992,75
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	18.000.000,00		
Outras Receitas Correntes	46.007.689,73	251.826.875,30	76.126.348,87
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	45.482.479,51	44.126.853,90	45.931.261,83
Demais Receitas Correntes	525.210,22	207.700.021,40	30.195.087,04
RECEITAS DE CAPITAL (X)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-		
Amortização de Empréstimos	-		
Outras Receitas de Capital	-		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	677.518.889,72	902.036.553,53	1.118.558.086,37

Fonte: Anexo 4 RREO 6º Bim 2018/2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (XII)	17.626.250,30	15.866.749,32	63.002.165,92
Despesas Correntes	17.050.794,95	15.627.641,82	62.996.565,97
Despesas de Capital	575.455,35	239.107,50	5.599,95
PREVIDÊNCIA (XIII)	1.933.110.505,55	2.021.449.503,38	2.400.380.088,87
Benefícios - Civil	1.314.338.620,45	1.299.000.519,50	1.426.768.378,90
Aposentadorias	1.044.401.827,52	1.040.045.994,45	1.104.480.595,77
Pensões	269.907.391,88	258.932.184,00	322.260.013,69
Outros Benefícios Previdenciários	29.401,05	22.341,05	27.769,44
Benefícios - Militar	604.432.647,27	647.851.528,59	782.567.721,04
Reformas	483.600.141,17	518.308.895,51	638.109.920,12
Pensões	120.832.506,10	129.542.633,08	144.457.800,92
Outros Benefícios Previdenciários	-		
Outras Despesas Previdenciárias	14.339.237,83	74.597.455,29	191.043.988,93
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-		
Demais Despesas Previdenciárias	14.339.237,83	74.597.455,29	191.043.988,93
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	1.950.736.755,85	2.037.316.252,70	2.463.382.254,79
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	- 1.273.217.866,13	- 1.135.279.699,17	- 1.344.824.168,42
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.207.523.915,02	1.172.944.229,36	1.251.747.654,23
Recursos para Formação de Reserva			

Fonte: Anexo 4 RREO 6º Bim 2018/2020

Em relação ao que pode ser observado nos demonstrativos anteriores, o Plano Previdenciário possui superávit em 2020 de R\$ 116.321.461,67, sendo este o um resultado menor ao apresentado em 2019, que foi de R\$ 129.506.007,10, o que equivale a uma redução de 10,18%. Tal resultado pode ser explicado tanto pela redução das receitas previdenciárias, que passou de R\$ 131.391.335,59 em 2019 para R\$ 118.375.958,76 em 2020, como também pelo aumento das despesas de R\$ 1.885.348,49 em 2019 para R\$ 2.054.497,09 em 2020.

Já no que diz respeito ao Plano Financeiro, este por sua vez possui um resultado deficitário, no montante de R\$ 1.344.824.168,42 em 2020 sendo assim maior em cerca de 18,46% ao déficit apresentado em 2019 (R\$ 1.135.279.699,17). O déficit pode ser entendido exclusivamente pelo aumento das despesas, uma vez que as receitas também cresceram, embora em proporção diferente. As Despesas Previdenciárias do Plano Financeiro incrementaram em 20,91%, uma vez que foi de R\$ 2.463.382.254,79 em 2020 a R\$ 2.037.316.252,70 em 2019.

2. Da Projeção Atuarial

A Projeção Atuarial possui o intuito de demonstrar a situação do RPPS, considerando as normas contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) aprovado pela portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, no qual:

“A avaliação atuarial será baseada no Anexo 10 do RREO, tópico 03.10.00 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Eventuais mudanças no cenário socioeconômico que ensejem revisão das variáveis consideradas nas projeções atuariais implicam a elaboração de novas projeções”. (11ª edição MDF, pg. 129)

Assim, para realizar a projeção atuarial necessária ao demonstrativo em referência, além de utilizar como base o Anexo 10 do RREO levou-se em consideração as especificidades inerentes a cada plano citado, observando-se as seguintes hipóteses e dados:

- a)** Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa);
- b)** Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa);
- c)** Tábua de Mortalidade de Inválidos;
- d)** Tábua de Entrada em Invalidez;
- e)** Tábua de morbidez;
- f)** Rotatividade;

- g) Novos Entrados (geração futura);
- h) Crescimento da remuneração;
- i) Crescimento dos proventos;
- j) Taxa de Juros Atuarial;
- k) Idade de entrada no mercado de trabalho;
- l) Idade de entrada em aposentadoria programada;
- m) Composição familiar;
- n) Compensação Financeira;
- o) Fator de determinação da remuneração;
- p) Fator de Determinação dos proventos;
- q) Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média.

Assim, para o Plano Previdenciário as hipóteses se apresentaram da seguinte forma:

Figura 1- Hipóteses Atuariais Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário)

Hipóteses	Masculino	Feminino	Observação
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)	IBGE 2019 - M	IBGE 2019 - F	Atualizada
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)	IBGE 2019 - M	IBGE 2019 - F	Atualizada
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2019 - M	IBGE 2019 - F	Atualizada
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS	Mantida
Tábua de morbidez	Não adotada		Mantida
Rotatividade	Nula		Mantida
Novos entrados (geração futura)	Não adotada		Mantida
Crescimento da remuneração	1,60% quadro geral / 1,60% magistério		Mantida / Mantida
Crescimento dos proventos	0,60%		Mantida
Taxa de juros atuarial	4,00%		Mantida
Idade de entrada no mercado de trabalho	Base Cadastral / 25 anos		Mantida
Idade de entrada em aposentadoria programada	Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes.		Mantida
Composição familiar	Hipótese de que 52,35% dos segurados ativos e inativos, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente, sendo 3 anos mais velho, se masculino e 1 anos mais jovem, se feminino, quando não informada a data de nascimento.		Atualizada
Compensação financeira	Estimada em conformidade com as normas pertinentes.		Mantida
Fator de determinação da remuneração	97,90%		Alterada
Fator de determinação dos proventos	97,90%		Alterada
Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média	70,00% da remuneração projetada.		Mantida

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial (2021) com data base 31/12/2020

E já para o Plano Financeiro as hipóteses são:

Figura 2 – Hipóteses Atuariais Fundo de Capitalização (Plano Financeiro)

Hipóteses	Masculino	Feminino	Observação
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)	IBGE 2019 - M	IBGE 2019 - F	Atualizada
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)	IBGE 2019 - M	IBGE 2019 - F	Atualizada
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2019 - M	IBGE 2019 - F	Atualizada
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS	Mantida
Tábua de morbidez	Não adotada		Mantida
Rotatividade	Nula		Mantida
Novos entrados (geração futura)	Não adotada		Mantida
Crescimento da remuneração	1,60% quadro geral / 1,60% magistério		Mantida / Mantida
Crescimento dos proventos	0,60%		Mantida
Taxa de juros atuarial	5,37%		Alterada
Idade de entrada no mercado de trabalho	Base Cadastral / 25 anos		Mantida
Idade de entrada em aposentadoria programada	Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes.		Alterada
Composição familiar	Hipótese de que 58,10% dos segurados ativos e inativos, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente, sendo 2 anos mais jovem, se feminino e 3 anos mais velho, se masculino, quando não informada a data de nascimento.		Atualizada
Compensação financeira	Estimada em conformidade com as normas pertinentes.		Mantida
Fator de determinação da remuneração	97,90%		Alterada
Fator de determinação dos proventos	97,90%		Alterada
Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média	70,00% da remuneração projetada.		Mantida

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial (2021) com data base 31/12/2020

Segunda a avaliação atuarial (2020), o Alagoas Previdência possuía um contingente total de 53.602 segurados, sendo estes ativos, aposentados e pensionista o qual tem-se que 47.530 fazem parte do Fundo em Repartição (Plano Financeiro) e 6.072 do Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário).

Para a realização do Resultado Atuarial para o Fundo em Repartição ou Plano Financeiro foram considerados alguns cenários os quais se seguem:

a. Resultado Atuarial Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

Conforme orientações do Alagoas Previdência, no intuito de avaliar tecnicamente o plano no longo prazo, foram apuradas as obrigações deste plano de benefícios frente aos seus segurados (passivo atuarial), mediante cálculo do valor presente atuarial dos benefícios futuros, líquido do valor presente atuarial das contribuições normais futuras previstas na legislação vigente do Ente Federativo. Tal diferença representa, em valor presente, o montante a ser coberto pelo Ente Federativo por meio de aportes complementares para cobertura da insuficiência financeira.

Tais valores foram apurados considerando a taxa de juros parâmetro, devidamente informada no capítulo de hipóteses atuariais. São ainda demonstrados os valores considerando a taxa de juros de 0%, em conformidade com as normas vigentes.

i. Taxa de Juros Parâmetro

Figura 3 - Resultado Atuarial Fundo em Repartição (Taxa de Juros Parâmetro)

Descrição	Resultados
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	R\$ 237.619.366,98
Aplicações e Recursos - DAIR	R\$ 22.364.492,98
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 215.254.874,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4)	R\$ 237.619.366,98
Benefícios Concedidos (3)	R\$ 237.619.366,98
Benefícios do Plano	R\$ 15.699.383.426,46
Contribuições do Ente (-)	R\$ 4.395.827.359,40
Contribuições do Inativo (-)	R\$ 1.287.352.076,07
Contribuições do Pensionista (-)	R\$ 287.982.534,27
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 12.455.426,14
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	R\$ 9.478.146.663,60
Benefícios a Conceder (4)	R\$ 0,00
Benefícios do Plano	R\$ 11.606.771.875,67
Contribuições do Ente (-)	R\$ 5.309.306.709,22
Contribuições do Ativo (-)	R\$ 2.186.862.949,83
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 946.986.300,67
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	R\$ 3.163.615.915,95
* Aporte Complementar do Ente para Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 12.641.762.579,55

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial (2021) com data base 31/12/2020

Assim, levando em consideração as hipóteses atuarias anteriormente disponibilizadas, o Estado teria que realizar uma cobertura no valor de R\$ 12.641.762.579,55.

ii. Taxa de Juros 0%

Figura 4 - Resultado Atuarial Fundo em Repartição (Taxa de Juros 0%)

Descrição	Resultados
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	R\$ 237.619.366,98
Aplicações e Recursos - DAIR	R\$ 22.364.492,98
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 215.254.874,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4)	R\$ 237.619.366,98
Benefícios Concedidos (3)	R\$ 237.619.366,98
Benefícios do Plano	R\$ 28.148.320.076,72
Contribuições do Ente (-)	R\$ 7.881.529.621,48
Contribuições do Inativo (-)	R\$ 2.233.948.377,84
Contribuições do Pensionista (-)	R\$ 508.269.676,79
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 21.104.554,95
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	R\$ 17.265.848.478,68
Benefícios a Conceder (4)	R\$ 0,00
Benefícios do Plano	R\$ 31.564.707.797,38
Contribuições do Ente (-)	R\$ 14.874.336.949,76
Contribuições do Ativo (-)	R\$ 6.001.994.618,14
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 2.267.658.255,03
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	R\$ 8.420.717.974,45
* Aporte Complementar do Ente para Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 25.686.566.453,13

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial (2021) com data base 31/12/2020

Observa-se que para este caso o aporte feito por parte do Estado seria de R\$ 25.686.566.453,13.

b. Resultado Atuarial Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Figura 5 - Resultado Atuarial Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Resultados	Geração atual
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	R\$ 608.013.026,35
Aplicações e Recursos - DAIR	R\$ 608.013.026,35
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)	R\$ 20.320.775,72
Benefícios Concedidos (3)	R\$ 28.218.728,10
Benefícios do Plano	R\$ 35.823.484,08
Contribuições do Ente (-)	R\$ 5.015.287,77
Contribuições do Inativo (-)	R\$ 818.123,59
Contribuições do Pensionista (-)	R\$ 1.771.344,62
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder (4)	-R\$ 7.897.952,38
Benefícios do Plano	R\$ 1.950.636.699,62
Contribuições do Ente (-)	R\$ 952.704.618,18
Contribuições do Ativo (-)	R\$ 831.158.157,25
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 174.671.876,57
Plano de Amortização Vigente (5)	R\$ 0,00
Outros Créditos (-)	R\$ 0,00
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	R\$ 587.692.250,63

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial (2021) com data base 31/12/2020

Portanto, conforme determinado pelos §§ 4º e 5º do artigo 3º da Portaria nº 464/2018, o resultado oficial considerando o plano de custeio vigente em 31/12/2020 é de um superávit atuarial no valor de R\$ 587.692.250,63, e deverá compor a escrituração contábil de encerramento do exercício de 2020.

c. Projeções Atuariais

Nesse sentido, nos quadros a seguir é demonstrada a projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas para o período de 2020 a 2094.

Tabela 1- Projeção Plano Previdenciário

EXERCÍCIO	RECEITA Previdenciária	DESPESA Previdenciária	RESULTADO previdenciário	SALDO Financeiro
2020	R\$ 78.115.099,87	R\$ 4.549.160,04	R\$ 73.565.939,83	R\$ 588.024.167,85
2021	R\$ 76.159.714,34	R\$ 6.364.211,73	R\$ 69.795.502,61	R\$ 657.819.670,47
2022	R\$ 74.067.419,62	R\$ 7.573.890,88	R\$ 66.493.528,74	R\$ 724.313.199,21
2023	R\$ 72.056.199,29	R\$ 8.739.037,36	R\$ 63.317.161,93	R\$ 787.630.361,13
2024	R\$ 70.105.242,91	R\$ 10.271.909,00	R\$ 59.833.333,91	R\$ 847.463.695,04
2025	R\$ 68.099.660,58	R\$ 12.455.922,10	R\$ 55.643.738,48	R\$ 903.107.433,53
2026	R\$ 66.120.067,12	R\$ 13.808.433,83	R\$ 52.311.633,29	R\$ 955.419.066,82
2027	R\$ 64.083.661,76	R\$ 15.478.576,02	R\$ 48.605.085,74	R\$ 1.004.024.152,56
2028	R\$ 62.068.539,20	R\$ 17.021.011,11	R\$ 45.047.528,09	R\$ 1.049.071.680,65
2029	R\$ 60.034.960,27	R\$ 18.825.764,29	R\$ 41.209.195,99	R\$ 1.090.280.876,64
2030	R\$ 58.096.637,63	R\$ 20.721.377,86	R\$ 37.375.259,77	R\$ 1.127.656.136,40
2031	R\$ 56.098.838,02	R\$ 22.272.472,44	R\$ 33.826.365,58	R\$ 1.161.482.501,98
2032	R\$ 54.137.985,59	R\$ 23.561.437,12	R\$ 30.576.548,47	R\$ 1.192.059.050,45

2033	R\$ 52.116.238,48	R\$ 25.073.369,32	R\$ 27.042.869,16	R\$ 1.219.101.919,62
2034	R\$ 50.080.174,63	R\$ 26.737.896,20	R\$ 23.342.278,43	R\$ 1.242.444.198,04
2035	R\$ 48.149.080,04	R\$ 28.391.272,49	R\$ 19.757.807,55	R\$ 1.262.202.005,59
2036	R\$ 46.117.137,38	R\$ 30.648.359,11	R\$ 15.468.778,27	R\$ 1.277.670.783,86
2037	R\$ 44.132.506,87	R\$ 31.920.472,82	R\$ 12.212.034,05	R\$ 1.289.882.817,92
2038	R\$ 42.155.525,47	R\$ 33.498.070,74	R\$ 8.657.454,73	R\$ 1.298.540.272,65
2039	R\$ 40.114.922,95	R\$ 35.689.835,90	R\$ 4.425.087,05	R\$ 1.302.965.359,70
2040	R\$ 37.987.816,00	R\$ 37.832.225,39	R\$ 155.590,61	R\$ 1.303.120.950,30
2041	R\$ 35.923.306,57	R\$ 39.889.310,99	-R\$ 3.966.004,42	R\$ 1.299.154.945,88
2042	R\$ 33.730.392,69	R\$ 42.304.537,76	-R\$ 8.574.145,06	R\$ 1.290.580.800,82
2043	R\$ 31.611.490,75	R\$ 44.557.640,36	-R\$ 12.946.149,61	R\$ 1.277.634.651,21
2044	R\$ 29.405.081,23	R\$ 47.802.402,57	-R\$ 18.397.321,34	R\$ 1.259.237.329,87
2045	R\$ 27.227.856,31	R\$ 50.834.644,93	-R\$ 23.606.788,62	R\$ 1.235.630.541,25
2046	R\$ 24.976.936,43	R\$ 53.680.857,24	-R\$ 28.703.920,81	R\$ 1.206.926.620,44
2047	R\$ 22.692.099,62	R\$ 56.924.507,48	-R\$ 34.232.407,87	R\$ 1.172.694.212,57
2048	R\$ 20.567.042,97	R\$ 60.095.218,20	-R\$ 39.528.175,23	R\$ 1.133.166.037,34
2049	R\$ 18.483.401,34	R\$ 61.535.688,35	-R\$ 43.052.287,02	R\$ 1.090.113.750,32
2050	R\$ 16.484.017,01	R\$ 62.294.158,86	-R\$ 45.810.141,86	R\$ 1.044.303.608,47
2051	R\$ 14.817.635,73	R\$ 61.865.373,91	-R\$ 47.047.738,18	R\$ 997.255.870,29
2052	R\$ 13.274.370,40	R\$ 61.245.918,39	-R\$ 47.971.547,98	R\$ 949.284.322,31
2053	R\$ 11.881.614,69	R\$ 60.134.313,36	-R\$ 48.252.698,67	R\$ 901.031.623,64
2054	R\$ 10.724.858,24	R\$ 58.403.995,27	-R\$ 47.679.137,03	R\$ 853.352.486,61
2055	R\$ 9.716.534,48	R\$ 55.912.834,81	-R\$ 46.196.300,33	R\$ 807.156.186,28
2056	R\$ 8.797.335,95	R\$ 53.202.121,60	-R\$ 44.404.785,65	R\$ 762.751.400,63
2057	R\$ 7.988.452,77	R\$ 50.257.469,07	-R\$ 42.269.016,30	R\$ 720.482.384,33
2058	R\$ 7.282.795,98	R\$ 47.112.293,13	-R\$ 39.829.497,15	R\$ 680.652.887,18
2059	R\$ 6.623.934,60	R\$ 43.969.489,57	-R\$ 37.345.554,96	R\$ 643.307.332,22
2060	R\$ 6.018.511,85	R\$ 40.891.719,81	-R\$ 34.873.207,96	R\$ 608.434.124,26
2061	R\$ 5.459.110,87	R\$ 37.899.127,84	-R\$ 32.440.016,97	R\$ 575.994.107,28
2062	R\$ 4.948.753,75	R\$ 34.987.763,48	-R\$ 30.039.009,73	R\$ 545.955.097,55
2063	R\$ 4.465.610,98	R\$ 32.214.930,38	-R\$ 27.749.319,41	R\$ 518.205.778,14
2064	R\$ 4.021.004,25	R\$ 29.550.313,47	-R\$ 25.529.309,22	R\$ 492.676.468,92
2065	R\$ 3.603.379,68	R\$ 27.023.116,49	-R\$ 23.419.736,81	R\$ 469.256.732,12
2066	R\$ 3.214.673,20	R\$ 24.626.539,60	-R\$ 21.411.866,40	R\$ 447.844.865,71
2067	R\$ 2.856.418,84	R\$ 22.354.475,67	-R\$ 19.498.056,83	R\$ 428.346.808,89
2068	R\$ 2.525.624,82	R\$ 20.212.518,33	-R\$ 17.686.893,51	R\$ 410.659.915,38
2069	R\$ 2.221.524,00	R\$ 18.199.798,87	-R\$ 15.978.274,87	R\$ 394.681.640,51
2070	R\$ 1.943.223,15	R\$ 16.314.954,37	-R\$ 14.371.731,22	R\$ 380.309.909,29
2071	R\$ 1.689.758,78	R\$ 14.556.274,11	-R\$ 12.866.515,33	R\$ 367.443.393,96
2072	R\$ 1.460.088,64	R\$ 12.921.646,35	-R\$ 11.461.557,71	R\$ 355.981.836,25
2073	R\$ 1.253.093,46	R\$ 11.408.483,71	-R\$ 10.155.390,25	R\$ 345.826.446,00
2074	R\$ 1.067.590,63	R\$ 10.013.893,94	-R\$ 8.946.303,31	R\$ 336.880.142,69
2075	R\$ 902.360,49	R\$ 8.734.744,05	-R\$ 7.832.383,55	R\$ 329.047.759,14
2076	R\$ 756.157,89	R\$ 7.567.605,48	-R\$ 6.811.447,59	R\$ 322.236.311,54
2077	R\$ 627.729,67	R\$ 6.508.671,05	-R\$ 5.880.941,39	R\$ 316.355.370,16
2078	R\$ 515.827,84	R\$ 5.553.800,29	-R\$ 5.037.972,44	R\$ 311.317.397,71
2079	R\$ 419.200,90	R\$ 4.698.566,37	-R\$ 4.279.365,47	R\$ 307.038.032,24
2080	R\$ 336.587,47	R\$ 3.938.312,91	-R\$ 3.601.725,44	R\$ 303.436.306,80
2081	R\$ 266.717,39	R\$ 3.268.088,58	-R\$ 3.001.371,19	R\$ 300.434.935,61
2082	R\$ 208.330,77	R\$ 2.682.612,18	-R\$ 2.474.281,41	R\$ 297.960.654,20
2083	R\$ 160.197,22	R\$ 2.176.342,55	-R\$ 2.016.145,33	R\$ 295.944.508,88
2084	R\$ 121.108,66	R\$ 1.743.493,15	-R\$ 1.622.384,49	R\$ 294.322.124,39
2085	R\$ 89.877,46	R\$ 1.378.002,36	-R\$ 1.288.124,90	R\$ 293.033.999,49
2086	R\$ 65.356,24	R\$ 1.073.519,35	-R\$ 1.008.163,10	R\$ 292.025.836,38
2087	R\$ 46.459,29	R\$ 823.448,28	-R\$ 776.988,99	R\$ 291.248.847,40
2088	R\$ 32.190,51	R\$ 621.216,53	-R\$ 589.026,03	R\$ 290.659.821,37
2089	R\$ 21.665,44	R\$ 460.471,01	-R\$ 438.805,57	R\$ 290.221.015,80
2090	R\$ 14.110,52	R\$ 335.052,30	-R\$ 320.941,78	R\$ 289.900.074,02
2091	R\$ 8.857,95	R\$ 239.090,73	-R\$ 230.232,78	R\$ 289.669.841,24
2092	R\$ 5.339,66	R\$ 167.194,80	-R\$ 161.855,13	R\$ 289.507.986,11
2093	R\$ 3.076,05	R\$ 114.460,06	-R\$ 111.384,01	R\$ 289.396.602,10
2094	R\$ 1.674,01	R\$ 76.563,87	-R\$ 74.889,86	R\$ 289.321.712,24

Fonte: LUMENS Atuarial – Avaliação Atuarial 2020.

Tabela 2 - Projeção Plano Financeiro

EXERCÍCIO	RECEITA Previdenciária	DESPESA Previdenciária	RESULTADO previdenciário	SALDO Financeiro
2020	753.851.303,97	1.693.055.570,53	-939.204.266,56	-939.204.266,56
2021	703.534.115,80	1.605.838.588,34	-902.304.472,54	-1.841.508.739,10
2022	614.906.802,40	1.537.568.279,51	-922.661.477,11	-2.764.170.216,21
2023	493.712.747,20	1.474.197.089,82	-980.484.342,62	-3.744.654.558,82
2024	446.042.342,96	1.409.603.469,76	-963.561.126,79	-4.708.215.685,61
2025	403.425.123,32	1.341.911.906,05	-938.486.782,73	-5.646.702.468,35
2026	364.895.084,88	1.273.518.762,38	-908.623.677,51	-6.555.326.145,85
2027	330.359.644,69	1.204.218.391,76	-873.858.747,08	-7.429.184.892,93
2028	298.615.709,07	1.136.306.041,24	-837.690.332,17	-8.266.875.225,10
2029	268.994.164,71	1.071.195.317,08	-802.201.152,37	-9.069.076.377,47
2030	240.192.739,82	1.011.072.077,83	-770.879.338,00	-9.839.955.715,47
2031	213.858.083,14	952.552.397,69	-738.694.314,55	-10.578.650.030,02
2032	190.023.562,68	895.208.741,83	-705.185.179,15	-11.283.835.209,17
2033	167.445.024,56	841.009.717,23	-673.564.692,67	-11.957.399.901,84
2034	146.434.097,52	790.533.902,45	-644.099.804,93	-12.601.499.706,77
2035	128.440.499,19	728.023.226,77	-599.582.727,57	-13.201.082.434,34
2036	111.985.665,21	671.601.029,94	-559.615.364,72	-13.760.697.799,07
2037	97.157.081,60	575.005.854,60	-477.848.773,00	-14.238.546.572,07
2038	84.216.355,96	525.242.127,94	-441.025.771,98	-14.679.572.344,05
2039	73.018.563,69	482.265.741,08	-409.247.177,39	-15.088.819.521,44
2040	63.302.819,18	443.648.674,78	-380.345.855,60	-15.469.165.377,04
2041	55.414.576,94	405.531.189,57	-350.116.612,64	-15.819.281.989,68
2042	48.276.202,17	369.985.552,12	-321.709.349,95	-16.140.991.339,63
2043	42.210.248,26	336.076.888,16	-293.866.639,90	-16.434.857.979,53
2044	36.989.940,55	304.196.333,69	-267.206.393,14	-16.702.064.372,67
2045	32.696.853,19	274.143.859,31	-241.447.006,12	-16.943.511.378,79
2046	28.901.554,30	246.428.873,11	-217.527.318,81	-17.161.038.697,60
2047	25.461.650,56	220.565.975,08	-195.104.324,52	-17.356.143.022,12
2048	22.432.918,19	196.726.334,79	-174.293.416,60	-17.530.436.438,72
2049	19.709.712,12	174.916.417,87	-155.206.705,75	-17.685.643.144,47
2050	17.283.535,88	155.091.535,05	-137.807.999,17	-17.823.451.143,64
2051	15.106.920,98	137.152.476,19	-122.045.555,22	-17.945.496.698,85
2052	13.156.826,09	120.964.816,47	-107.807.990,38	-18.053.304.689,23
2053	11.419.095,19	106.403.260,13	-94.984.164,94	-18.148.288.854,17
2054	9.873.210,81	93.347.934,88	-83.474.724,06	-18.231.763.578,23
2055	8.502.540,79	81.680.331,76	-73.177.790,97	-18.304.941.369,20
2056	7.291.502,13	71.286.526,74	-63.995.024,61	-18.368.936.393,81
2057	6.225.447,45	62.057.322,22	-55.831.874,77	-18.424.768.268,58
2058	5.290.690,22	53.888.349,64	-48.597.659,42	-18.473.365.928,00
2059	4.474.401,44	46.680.093,29	-42.205.691,85	-18.515.571.619,85
2060	3.764.518,32	40.338.573,09	-36.574.054,77	-18.552.145.674,62
2061	3.149.909,30	34.776.465,36	-31.626.556,06	-18.583.772.230,68
2062	2.620.308,56	29.912.521,69	-27.292.213,12	-18.611.064.443,81
2063	2.166.267,33	25.671.344,26	-23.505.076,92	-18.634.569.520,73
2064	1.779.086,02	21.983.325,20	-20.204.239,18	-18.654.773.759,91
2065	1.450.804,60	18.784.339,57	-17.333.534,97	-18.672.107.294,88
2066	1.174.155,12	16.015.588,22	-14.841.433,10	-18.686.948.727,98
2067	942.521,08	13.623.541,14	-12.681.020,06	-18.699.629.748,05
2068	749.902,88	11.560.091,50	-10.810.188,62	-18.710.439.936,67
2069	590.899,37	9.782.558,67	-9.191.659,30	-18.719.631.595,97
2070	460.700,16	8.253.792,62	-7.793.092,45	-18.727.424.688,42
2071	355.053,27	6.941.855,49	-6.586.802,23	-18.734.011.490,65
2072	270.199,79	5.819.266,80	-5.549.067,01	-18.739.560.557,65
2073	202.812,16	4.862.212,66	-4.659.400,50	-18.744.219.958,16
2074	149.960,70	4.049.812,88	-3.899.852,19	-18.748.119.810,34
2075	109.086,85	3.363.726,81	-3.254.639,96	-18.751.374.450,31
2076	77.974,33	2.787.874,91	-2.709.900,58	-18.754.084.350,88
2077	54.712,28	2.307.898,57	-2.253.186,29	-18.756.337.537,18
2078	37.665,38	1.910.710,59	-1.873.045,21	-18.758.210.582,39
2079	25.448,68	1.584.335,80	-1.558.887,12	-18.759.769.469,51
2080	16.910,77	1.317.909,13	-1.300.998,36	-18.761.070.467,87
2081	11.106,44	1.101.549,48	-1.090.443,05	-18.762.160.910,92
2082	7.270,01	926.380,33	-919.110,32	-18.763.080.021,24
2083	4.798,58	784.655,72	-779.857,15	-18.763.859.878,38
2084	3.240,77	669.746,82	-666.506,05	-18.764.526.384,43
2085	2.273,96	576.134,27	-573.860,32	-18.765.100.244,75
2086	1.670,49	499.293,21	-497.622,72	-18.765.597.867,47
2087	1.279,74	435.579,76	-434.300,02	-18.766.032.167,49
2088	1.012,66	382.136,81	-381.124,15	-18.766.413.291,64

2089	818,82	336.758,53	-335.939,71	-18.766.749.231,35
2090	670,92	297.806,83	-297.135,91	-18.767.046.367,26
2091	553,37	264.092,42	-263.539,06	-18.767.309.906,32
2092	457,52	234.731,90	-234.274,38	-18.767.544.180,70
2093	378,81	209.048,10	-208.669,29	-18.767.752.849,99
2094	314,01	186.485,79	-186.171,78	-18.767.939.021,77

Fonte: LUMENS Atuarial – Avaliação Atuarial 2020.

Demonstrativo 7**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

De acordo com o artigo 14º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a renúncia de receita compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Cálculo que implica na redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado com a finalidade de demonstrar aos setores econômicos capacidade de incentivo a atividade da iniciativa privada.

A Tabela a seguir apresenta os benefícios concedidos no último ano (2020), assim como os valores projetados até 2024, conforme segue abaixo:

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				
		2020	2021	2022	2023	2024
ICMS	Atacadista	254.870.875	382.306.312	420.536.944	462.590.638	508.849.702
	Central de Distribuição	151.703.941	157.772.099	164.082.983	170.646.302	177.472.154
	Prodesin	458.709.543	596.322.406	655.954.646	721.550.111	793.705.122
	Sucroalcooleiro	169.682.485	220.587.230	242.645.953	266.910.548	293.601.603
	Medicamentos	29.562.626	30.449.505	31.362.990	32.303.880	33.272.996
TOTAL		1.064.529.470	1.387.437.552	1.514.583.516	1.654.001.479	1.806.901.577

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas.

O cálculo da renúncia por segmento deu-se por meio do levantamento das concessões de incentivos fiscais isolados (redução de base de cálculo, crédito presumido, isenção, crédito outorgado, diferimento). Desta forma, a renúncia fiscal teve como base as informações do Sistema Gestor no que tange ao relatório de cruzamento da DAC com as informações de vendas, compras, débito de saída, crédito de compras, ICMS apurado, ICMS próprio e ICMS antecipado fornecidos pela Gerência de Fiscalização Especial – GEF. Ressalta-se, ainda, que não houve diligência fiscal nas empresas beneficiadas pela renúncia fiscal.

Destaca-se, ainda, que foi observado incremento do Valor Agregado (VA) de 2020 ante 2019 correlacionadas às variáveis de Débito de Saída e Crédito de Compras, refletindo na queda da estimativa da renúncia fiscal definida na LDO de 2021 para o exercício de 2020.

No tocante a renúncia do setor sucroalcooleiro é importante esclarecer as questões fáticas que não permitiram a sua inclusão nas estimativas das Lei de Diretrizes Orçamentárias anteriores a LDO 2021. Nesse contexto, até 2004, havia muitas discussões sobre quais créditos que o setor sucroalcooleiro teria direito em função das operações realizadas, inclusive decorrentes das operações de exportação cujos créditos são mantidos por força da Lei Kandir. Por essa razão, a partir de 2004, foi estabelecida uma nova sistemática, substituindo os créditos reais por crédito presumido, dessa forma buscou-se encerrar a discussão acerca da legitimidade dos créditos utilizados pelo setor.

Contudo, a sistemática era complexa, ao ponto de não se ter clareza quanto ao cálculo do benefício fiscal. Apenas com a mudança da legislação, a partir de novembro de 2018, aderindo a sistemática adotada pelo Estado de Pernambuco, foi possível estimar a renúncia fiscal com base nas informações prestadas pelos contribuintes. E, portanto, a SEFAZ cumprindo o objetivo de transparência fiscal informou pela primeira vez na LDO de 2021 o montante da renúncia fiscal e mantém o compromisso de estimar para 2021 a 2024.

Com base nas evidências apresentadas foi projetada a renúncia fiscal para os exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024. O modelo adotado parte da premissa de que a base tributária teórica do ICMS é o “valor adicionado” ou “valor adicionado fiscal”, que numa descrição simplificada, corresponde à diferença entre o valor das saídas e das entradas de mercadorias. Por fim, observa-se que a mensuração da receita potencial efetuada a partir dos sistemas das informações fiscais oficiais não permite identificar a evasão ilegal do tributo (sonegação), uma vez que o cálculo foi procedido com base nas informações prestadas pelos próprios contribuintes.

Resumidamente a fórmula adotada consiste nas seguintes informações:

1. Valor Adicionado Potencial (VAP) = Valor Contábil das Saídas Totais – Valor Contábil das Entradas Totais;
2. ICMS A Recolher = Valor Débito de Saída – Valor Crédito de Entrada;
3. A renúncia é igual a ICMS a Recolher subtraído o valor apurado pelo contribuinte.

Obs.1: Desconsideramos da base de dados todos os valores negativos resultantes do cálculo do item 2, e dessa forma obtivemos os valores efetivamente renunciados.

Obs.2: Se o valor do crédito presumido fosse maior do que o ICMS a Recolher, considera-se como renúncia fiscal o valor do ICMS a Recolher.

Demonstrativo 8

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda de acordo com o § 3º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição. Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos da legislação.

A estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) considerou as projeções de receita e despesa já apresentados anteriormente neste Anexo. O cálculo do Aumento Permanente de Receita foi estimado com base nos parâmetros macroeconômicos de Inflação e PIB, levando em consideração as mudanças na legislação. A partir destas receitas foi possível estimar suas vinculações para definir a Margem Bruta para 2022.

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Receitas Tributárias	248.594,92
Receitas de Contribuições	41.411,15
Transferências Correntes	481.334,04
Aumento Permanente de Receita (I)	771.340,10
Margem Bruta (II) = (I)	771.340,10
Saldo Utilizado da Margem Bruta (III)	577.697,00
Novas DOCC	577.697,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (IV) = (II-III)	193.643,10

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas.

Nota¹: Líquido de Deduções

A Margem Líquida de Expansão da Despesa calculada para 2022 é de R\$197 milhões, ressalta-se que esse valor poderá ser utilizado na contratação de servidores e realização de novos concursos públicos além dos já aprovados durante o ano 2021.

Em relação aos precatórios cabe elencar que devido ao Estado não ser mais aderente ao Regime Especial de Precatório desde o segundo semestre de 2018, a margem para 2022 pode ser alterada uma vez que os precatórios para tal exercício só serão encaminhados até 02 de julho de 2021.